EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026/SESP-MT	ABERTURA EM 24/11/2026 ÀS 09H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2026/17665

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES): R$ 25.951.447,08 (Vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial
Atestado(s) de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
05/11/2026 A 24/11/2026	ATÉ O DIA 18/11/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de serviço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 031/2026/SESP/MT, de 02 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 29.167 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA permitirá o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS no período compreendido entre 05/11/2026 a 24/11/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT, do dia 24/11/2026. A abertura das propostas será no dia 24/11/2026 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Este Pregão possui grupo único para ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I (termo de referência).

3. CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

HASH: 14e7f1169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

3.3.3. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no grupo de AMPLA CONCORRÊNCIA, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no grupo de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo/item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.10.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para grupos distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 9 8432-0038 e do e-fornecedor (65) 9 8432-0112

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 VALOR UNITÁRIO E GLOBAL

7.3.1. Os licitantes deverão apresentar o VALOR PARÂMETRO para 24 (vinte e quatro) meses, acrescidos da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

7.3.2 A taxa de ADM será em REAIS e deverá ser calculada com base no VALOR PARÂMETRO.

7.3.3 NO SISTEMA, na apresentação da proposta, os Licitantes deverão incluir no campo "VALOR UNITÁRIO", o valor REPRESENTATIVO, equivalente a taxa de administração, que multiplicado pela "quantidade" resultará no "VALOR GLOBAL" (VALOR PARÂMETRO+TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

A	B	C	D
Valor Parâmetro	Taxa de Administração Média	Valor Global da Taxa de Administração (AxB)	Valor Global Estimado da Licitação (A+C)
R$ 25.938.477,85	0,05%	R$ 12.969,23	R$ 25.951.447,08

B) Exemplo de composição do VALOR UNITÁRIO na proposta:

A	B	C	D
Valor Parâmetro	Taxa de Administração Média	Valor Global da Taxa de Administração (AxB)	Valor Representativo
R$ 25.938.477,85	0,05%	R$ 25.951.477,08	R$ 1,0005
R$ 25.938.477,85	0,50%	R$ 26.068.170,24	R$ 1,0049
R$ 25.938.477,85	1,00%	R$ 26.197.862,63	R$ 1,0100

*No momento de cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher no campo VALOR UNITÁRIO, o valor REPRESENTATIVO.
**O valor REPRESENTATIVO corresponde à equação matemática: VALOR GLOBAL / VALOR PARÂMETRO. Exemplo: R$ 26.197.862,63 / R$ 25.938.477,85 = R$ 1,0100 .

7.4. Com base no VALOR PARÂMETRO, definido conforme Pesquisa de Quantitativo, realizada com os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os licitantes deverão oferecer o MENOR PREÇO, sobre o valor global, apresentado na seguinte forma:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

VALOR PARÂMETRO + TAXA DE AJUSTE = VALOR GLOBAL

7.5. O VALOR PARÂMETRO é invariável, e será o balizador TOTAL em REAIS dos pedidos estimados.

7.6. O percentual máximo da taxa de administração aplicável, foi definido na fase de pesquisa de preços.

7.7. Na FASE DE LANCES, a disputa se dará pelo VALOR GLOBAL do Item.

7.8. Exemplo de composição do VALOR GLOBAL:

A) Conforme disposto no quadro abaixo EXEMPLIFICATIVO, o percentual estimado é de 0,05%, determinado através de pesquisa de preços.

Taxa de Administração em %	Valor Parâmetro	Taxa de Administração em R$	Valor Global
0,10	R$ 25.938.477,85	R$ 25.938,48	R$ 25.964.416,33
0,09	R$ 25.938.477,85	R$ 23.344,63	R$ 25.961.822,48
0,08	R$ 25.938.477,85	R$ 20.750,78	R$ 25.959.228,63
0,07	R$ 25.938.477,85	R$ 18.156,93	R$ 25.956.634,78
0,06	R$ 25.938.477,85	R$ 15.563,09	R$ 25.954.040,94
0,05	**R$ 25.938.477,85**	**R$ 12.969,23**	**R$ 25.951.447,08**
0,04	R$ 25.938.477,85	R$ 10.375,39	R$ 25.948.853,24
0,03	R$ 25.938.477,85	R$ 7.781,54	R$ 25.946.259,39
0,02	R$ 25.938.477,85	R$ 5.187,70	R$ 25.943.665,55
0,01	R$ 25.938.477,85	R$ 2.593,85	R$ 25.941.071,70
0,00	R$ 25.938.477,85	R$ 0,00	R$ 25.938.477,85

7.9. No caso de haver uma taxa menor que 0% (zero por cento), a mesma será interpretada como desconto sobre o valor do combustível de aviação, não somente em relação ao critério de julgamento, mas também na execução contratual quando dos respectivos faturamentos. Nesse caso, o cálculo será o mesmo do item 7.3.3. Sendo a Taxa Administrativa denominada de desconto.

7.9.1. Em caso da PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasse dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as penalidades legais. Neste caso, a PROPONENTE compromete-se a emitir "Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse "acréscimo" dos custos para o contrato" com esta Administração Pública Estadual, e nem com repasses a rede de estabelecimentos credenciados junto à Contratada, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

7.9.2. Serão consideradas apenas duas casas decimais para o cálculo da Taxa de Administração, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

Combustível	Consumo médio mensal	Consumo projetado para 12 meses	Projeção anual acrescida de 50%

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Querosene	55.546,66 L	666.559,92 L	999.839,88 L
Gasolina	7.396,59 L	88.759,08 L	133.138,62 L

TABELA ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE EM LITROS	CUSTO ESTIMADO
QUEROSENE DE AVIAÇÃO	R$ 10,91	1.999.679,76 L	R$ 21.816.506,18
QUEROSENE DE AVIAÇÃO	R$ 15,48	266.277,24 L	R$4.121.971,66
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÉDIA)	0,05%		R$12.969,23
TOTAL			R$25.951.447,08

Obs.: Considerando que o valor cobrado pela CONTRATADA será uma taxa de administração que incidirá sobre o preço do combustível na bomba, limitados pelo valor médio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e valor médio apurado pela Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária), não sendo admitido acréscimo da taxa durante a execução do contrato.

7.10. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.10.1. Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta.

7.10.1.1
A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.10.2. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.10.3. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.10.4. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNTÁRIO DO ITEM.

7.10.5. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.11. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.12. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.13.1. No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos e taxas para cada aeronave da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

7.13.2. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.14. O julgamento da licitação será baseado no menor preço.

7.15. O valor ofertado será irreajustável durante a vigência do contrato e seus aditivos.

7.16. Quanto aos preços pagos por litro de combustível pelo contratante, itens 01 e 02 do lote único, serão praticados aqueles cobrados pelo posto conforme a bomba no dia do abastecimento para pagamento à vista por cartão, desde que esteja dentro da média de valores praticado pelo mercado do Estado de Mato Grosso, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento. Os itens 01 e 02 são partes variáveis na execução do contrato.

7.17. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor total global do grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta, corresponderá a 0,10% (um décimo por cento) do valor estimado do item ou grupo, conforme o caso.

8.6.2.1. O intervalo mínimo será calculado automaticamente pelo sistema eletrônico, considerando o valor estimado do respectivo item ou grupo, observadas as regras de processamento e arredondamento do sistema.

8.6.2.2. Para fins exclusivamente ilustrativos, apresenta-se a tabela abaixo demonstrando a aplicação do percentual previsto no subitem 8.6.2:

Valor estimado do item/grupo	Intervalo mínimo de lances (0,10%)
Até R$ 10,00	R$ 0,01
R$ 100,00	R$ 0,10
R$ 500,00	R$ 0,50
R$ 1.000,00	R$ 1,00
R$ 5.000,00	R$ 5,00
R$ 10.000,00	R$ 10,00
R$ 50.000,00	R$ 50,00
R$ 100.000,00	R$ 100,00
R$ 500.000,00	R$ 500,00
R$ 1.000.000,00	R$ 1.000,00

8.6.2.3. A tabela constante do subitem 8.6.2.2 possui caráter meramente exemplificativo e não substitui a aplicação do percentual estabelecido no subitem 8.6.2, prevalecendo, para todos os fins, o cálculo realizado automaticamente pelo Sistema eletrônico.

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.6. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada deverá realizar, como condição para a adjudicação, uma apresentação de funcionamento do software e gerenciamento de controle de informações, do funcionamento do sistema, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência. A data e o local para realização da apresentação ilustrativa serão comunicadas à licitante vencedora pelo Pregoeiro em sessão pública do certame, e será composta dos itens abaixo, sob responsabilidade da licitante vencedora:

10.1.1. Máquina portátil de registro de venda, similar aos que serão utilizadas nos postos de abastecimento;

10.1.2. Microcomputador com software de gerenciamento de informações para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis para aviação, conforme condições e especificações deste Termo de Referência;

10.1.3. Cartões utilizados no sistema;

10.1.4. Senhas dos abastecedores;

10.1.5. Modem ou qualquer outra ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão;

10.1.6. Procedimentos escritos de operações dos equipamentos de cartões citados acima de acordo com o objeto deste Termo.

10.1.7. Os itens serão avaliados conforme Anexo A.

10.2. A licitante melhor classificada deverá realizar a apresentação, prova de conceito em no máximo 05 (cinco) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro em sessão pública do certame, conforme horários e endereço abaixo estabelecidos, a qual será divulgada para que todos os licitantes tenham conhecimento. Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser dilatado.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

10.2.1. Período matutino das 08h às 12h podendo se estender para o período vespertino das 14h às 18h – Centro Integrado de Operações Aéreas, Endereço: Aeroporto Internacional Marechal Rondon – Hangar do Estado, Avenida Governador Ponce de Arruda – Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande- MT. CEP: 78.110-971, E- mail: ciopaer@sesp.mt.gov.br, Telefone: (65) 8145-0343.

10.2.2. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 01 (um) computador pela licitante vencedora.
10.2.3. Para a licitante melhor classificada serão permitidas no máximo 04 pessoas na apresentação técnica. As demais empresas que participarem como ouvintes terão como limite máximo 02 pessoas.

10.2.4. A apresentação exigida será avaliada por Comissão Mista, formada por servidores Representantes do CIOPAER/SESP e GAVBM, definidos, respectivamente pelos Comandantes do CIOPAER/SESP e do GAVBM, os quais poderão realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação; será convidado representante da TI da Secretaria de Estado de Segurança Pública para participar da apresentação.

10.2.5. Caso a licitante melhor classificada não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente na ordem de classificação das ofertas, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação da solução ofertada, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – **www.tst.jus.br**.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

11.5.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.7.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4. Documentação Complementar:

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.5.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

11.5.6.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 24 (vinte e quatro) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.7. REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.0011.06.181.519.2716.9900.3.3.90.30.004.15010100.04.02.01

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo V).

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará durante toda a sua vigência, devendo a contratada concluir a implantação e disponibilização da solução, incluindo o sistema informatizado e os demais recursos necessários à execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

18.1.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados sob demanda, de forma parcelada, em conformidade com as necessidades operacionais da Administração, considerando que o abastecimento das aeronaves ocorrerá de acordo com a programação das missões, escalas de voo e atendimentos emergenciais, não sendo possível estabelecer cronograma fixo de execução ou consumo mínimo durante a vigência contratual.

18.1.2. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana obedecendo aos requisitos constantes no item 7 deste Termo de Referência.

18.2. Local de execução:

18.2.1. O serviço deverá ser realizado nas localidades previstas no item 18.2.10.

18.2.2. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado das aeronaves do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves, controle e logística, possibilitando o

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

abastecimento de combustíveis das aeronaves e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

18.2.3. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo no mínimo todos os locais estratégicos desta Unidade Federativa, conforme – item 7.2.10., credenciando estabelecimentos idôneos, destinados as diversas aeronaves do órgão/entidade Contratante.

18.2.4. Não sendo possível o credenciamento de posto em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar uma alternativa/justificativa formal ao CONTRATANTE, para análise e eventual deferimento.

18.2.5. Excepcionalmente, quando comprovada a inexistência de estabelecimento credenciado apto ao fornecimento do combustível na localidade necessária ao abastecimento, ou quando, por motivo devidamente justificado, a utilização da rede credenciada se mostrar inviável e puder comprometer a continuidade das operações aéreas, a contratada deverá viabilizar o abastecimento mediante aquisição direta junto a estabelecimento regular da localidade.

18.2.6. Nessa hipótese, a contratada será responsável por intermediar a operação, providenciando o pagamento ao estabelecimento fornecedor e registrando a transação no sistema informatizado, com a respectiva justificativa, identificação do fornecedor, quantidade abastecida, preço praticado, local, data e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

18.2.7. Quando o abastecimento ocorrer fora do território nacional, a contratada deverá adotar procedimento equivalente, promovendo a aquisição do combustível junto ao estabelecimento local e apresentando à contratante a documentação comprobatória da despesa, incluindo invoice, recibo ou documento fiscal equivalente, para fins de conferência e faturamento.

18.2.8. As hipóteses previstas nos subitens anteriores possuem caráter excepcional e não afastam a obrigação da contratada de manter rede credenciada compatível com as necessidades operacionais da Administração durante toda a vigência contratual.

18.2.8. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina de aviação e Querosene de Aviação;

18.2.9. Verificar demais condições referentes à Rede Credenciada no item 7.3.3. deste Termo de Referência.

18.2.10. Locais mínimos da Rede Credenciada:

MUNICÍPIO	ESTADO (UF)
Alta Floresta	MT
Aripuanã	
Barra do Garças	
Canarana	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Colíder	
Confresa	
Cáceres	
Juara	
Juína	
Lucas do Rio Verde	
Nova Mutum	
Primavera do Leste	
Querência	
Rondonópolis	
Sinop	
Sorriso	
São Félix do Araguaia	
Tangará da Serra	
Várzea Grande	
Água Boa	
Cruzeiro do Sul	AC
Rio Branco	
Rio Largo	AL
Coari	AM
Manaus	
Tefé	
Macapá	AP

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Barreiras	BA
Feira de Santana	
Salvador	
Fortaleza	CE
Brasília	DF
Guarapari	ES
Linhares	
São Mateus	
Vitória	
Anápolis	GO
Aragarças	
Caldas Novas	
Goiânia	
Porangatu	
Rio Verde	
Imperatriz	MA
Belo Horizonte	MG
Governador Valadares	
Juiz de Fora	
Lagoa Santa	
Uberlândia	
Bonito	MS

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Campo Grande	
Corumbá	
Dourados	
Ponta Porã	
Três Lagoas	
Belém	PA
Carajás	
Itaituba	
Marabá	
Ourilândia do Norte	
Santarém	
Bayeux	PB
Campina Grande	
Igarassu	PE
Recife	
Campo Mourão	PR
Cascavel	
Curitiba	
Foz do Iguaçu	
Francisco Beltrão	
Londrina	
Maringá	
Paranaguá	
São José dos Pinhais	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

União da Vitória	
Paraty	RJ
Rio de Janeiro	
Cacoal	RO
Porto Velho	
Vilhena	
Boa Vista	RR
Caxias do Sul	RS
Porto Alegre	
Caçador	SC
Chapecó	
Curitibanos	
Florianópolis	
Guaramirim	
Jaguaruna	
Joinville	
Lages	
Navegantes	
Videira	
Americana	SP
Araçatuba	
Arealva	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Avaré	
Barretos	
Bauru	
Campinas	
Guarujá	
Guarulhos	
Itanhaém	
Lins	
Marília	
Piracicaba	
Presidente Prudente	
Ribeirão Preto	
Sorocaba	
São José do Rio Preto	
São José dos Campos	
São Paulo	
São Roque	
Ubatuba	
Araguaína	TO
Gurupi	
Palmas	
Paraíso do Tocantins	
Porto Nacional	

18.3. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo V).

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a347828658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DEO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de referência
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Em conformidade

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

CRISTIANE REGINA SILVA PAIM
Gerente de Elaboração de Editais
GEE/SUAC/SAAS/SESP-MT

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SESP-PRO-2026/17665
Termo de Referência nº SESP-PRO-2026/17665
Órgão: SESP
Número da Unidade Orçamentária: 19.101
Unidade Administrativa Demandante: Centro Integrado de Operações Aéreas
Estudo Técnico Preliminar nº SESP-PRO-2026/17665

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0022935 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL (QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV E QAV-1 ADTV) VISANDO ABASTECIMENTO DAS AERONAVES DO CIOPAER E DO CBMT, ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA	1 R$	39119 - SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	21.816.506,18	R$ 1,0005	R$ 21.827.414,43
Grupo 1	2	0022936 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA DE AVIAÇÃO – AVGAS) ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA OPERADA VIA WEB DA PRÓPRIA DA CONTRATADA VISANDO ABASTECIMENTO DAS AERONAVES DO CIOPAER E DO CBMT, ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	1 R$	39119 - SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	4.121.971,66	R$ 1,0005	R$ 4.124.032,65
					Valor Total Grupo 1:		R$ 25.951.447,08
					Valor Total Global:		R$ 25.951.447,08

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 25.951.447,08 (Vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos) .

1.3. DETALHAMENTO DA DISPUTA

1.3.1. No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos e taxas para cada aeronave da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

1.3.2. O julgamento da licitação será baseado no menor preço.

1.3.3. O valor ofertado será irreajustável durante a vigência do contrato e seus aditivos.

1.3.4. Serão consideradas apenas duas casas decimais para o cálculo da Taxa de Administração.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

1.3.5. Quanto aos preços pagos por litro de combustível pelo contratante, itens 01 e 02 do lote único, serão praticados aqueles cobrados pelo posto conforme a bomba no dia do abastecimento para pagamento à vista por cartão, desde que esteja dentro da média de valores praticado pelo mercado do Estado de Mato Grosso, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento. Os itens 01 e 02 são partes variáveis na execução do contrato.

1.4. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1.4.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

1.4.1.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

1.4.3 VALOR UNITÁRIO E GLOBAL

1.4.3.1. Os licitantes deverão apresentar o VALOR PARÂMETRO para 24 (vinte e quatro) meses, acrescidos da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.4.3.2 A taxa de ADM será em REAIS e deverá ser calculada com base no VALOR PARÂMETRO.

1.4.3.3 NO SISTEMA, na apresentação da proposta, os Licitantes deverão incluir no campo “VALOR UNITÁRIO”, o valor REPRESENTATIVO, equivalente a taxa de administração, que multiplicado pela “quantidade” resultará no “VALOR GLOBAL” (VALOR PARÂMETRO+TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

A	B	C	D
Valor Parâmetro	Taxa de Administração Média	Valor Global da Taxa de Administração (AxB)	Valor Global Estimado da Licitação (A+C)
R$ 25.938.477,85	0,05%	R$ 12.969,23	R$ 25.951.447,08

B) Exemplo de composição do VALOR UNITÁRIO na proposta:

A	B	C	D
Valor Parâmetro	Taxa de Administração Média	Valor Global da Taxa de Administração (AxB)	Valor Representativo

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

R$ 25.938.477,85	0,05%	R$ 25.951.477,08	R$ 1,0005
R$ 25.938.477,85	0,50%	R$ 26.068.170,24	R$ 1,0049
R$ 25.938.477,85	1,00%	R$ 26.197.862,63	R$ 1,0100

*No momento de cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher no campo VALOR UNITÁRIO, o valor REPRESENTATIVO.
**O valor REPRESENTATIVO corresponde à equação matemática: VALOR GLOBAL / VALOR PARÂMETRO. Exemplo: R$ 26.197.862,63 / R$ 25.938.477,85 = R$ 1,0100.

1.4.4. Com base no VALOR PARÂMETRO, definido conforme Pesquisa de Quantitativo, realizada com os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os licitantes deverão oferecer o MENOR PREÇO, sobre o valor global, apresentado na seguinte forma:

VALOR PARÂMETRO + TAXA DE AJUSTE = VALOR GLOBAL

1.4.5. O VALOR PARÂMETRO é invariável, e será o balizador TOTAL em REAIS dos pedidos estimados.

1.4.6. O percentual máximo da taxa de administração aplicável, foi definido na fase de pesquisa de preços.

1.4.7. Na FASE DE LANCES, a disputa se dará pelo VALOR GLOBAL do Item.

1.4.8. Exemplo de composição do VALOR GLOBAL:

A) Conforme disposto no quadro abaixo EXEMPLIFICATIVO, o percentual estimado é de 0,05%, determinado através de pesquisa de preços.

Taxa de Administração em %	Valor Parâmetro	Taxa de Administração em R$	Valor Global
0,10	R$ 25.938.477,85	R$ 25.938,48	R$ 25.964.416,33
0,09	R$ 25.938.477,85	R$ 23.344,63	R$ 25.961.822,48
0,08	R$ 25.938.477,85	R$ 20.750,78	R$ 25.959.228,63
0,07	R$ 25.938.477,85	R$ 18.156,93	R$ 25.956.634,78
0,06	R$ 25.938.477,85	R$ 15.563,09	R$ 25.954.040,94
0,05	**R$ 25.938.477,85**	**R$ 12.969,23**	**R$ 25.951.447,08**
0,04	R$ 25.938.477,85	R$ 10.375,39	R$ 25.948.853,24
0,03	R$ 25.938.477,85	R$ 7.781,54	R$ 25.946.259,39
0,02	R$ 25.938.477,85	R$ 5.187,70	R$ 25.943.665,55

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

0,01	R$ 25.938.477,85	R$ 2.593,85	R$ 25.941.071,70
0,00	R$ 25.938.477,85	R$ 0,00	R$ 25.938.477,85

1.4.9. No caso de haver uma taxa menor que 0% (zero por cento), a mesma será interpretada como desconto sobre o valor do combustível de aviação, não somente em relação ao critério de julgamento, mas também na execução contratual quando dos respectivos faturamentos. Nesse caso, o cálculo será o mesmo do item 1.4.3.3. Sendo a Taxa Administrativa denominada de desconto.

1.4.9.1. Em caso da PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasse dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as penalidades legais. Neste caso, a PROPONENTE compromete-se a emitir "Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse "acréscimo" dos custos para o contrato" com esta Administração Pública Estadual, e nem com repasses a rede de estabelecimentos credenciados junto à Contratada, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

1.4.9.2. Serão consideradas apenas duas casas decimais para o cálculo da Taxa de Administração, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1 .6. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.7. A estimativa dos quantitativos de combustíveis de aviação foi elaborada com base no histórico de consumo das Unidades Demandantes, na evolução da frota de aeronaves, na natureza e frequência das missões aéreas executadas, bem como na projeção de demanda para o período de vigência da futura contratação.

Para definição dos quantitativos, foram considerados os dados de consumo registrados no período de janeiro de 2023 a maio de 2026, referentes ao Contrato nº 451/2021/SESP, além da necessidade de adequação da contratação à atual realidade operacional do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER e do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – CBMMT.
Conforme demonstrado no levantamento de consumo, no período analisado foram utilizados 1.999.679,76 litros de Querosene de Aviação (JET A-1) e 266.277,24 litros de Gasolina de Aviação (AVGAS), correspondendo, respectivamente, a aproximadamente 88,25% e 11,75% do volume total de combustíveis de aviação consumidos no período.
Para as duas unidades, a média mensal de consumo atualmente observada foi de 55.546,66 litros de JET A-1 e 7.396,59 litros de AVGAS, conforme memória de cálculo abaixo:

Combustível	Consumo médio mensal	Consumo projetado para 12 meses	Projeção anual acrescida de 50%
Querosene	55.546,66 L	666.559,92 L	999.839,88 L
Gasolina	7.396,59 L	88.759,08 L	133.138,62 L

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

TABELA ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE EM LITROS	CUSTO ESTIMADO
QUEROSENE DE AVIAÇÃO	R$ 10,91	1.999.679,76 L	R$ 21.816.506,18
QUEROSENE DE AVIAÇÃO	R$ 15,48	266.277,24 L	R$4.121.971,66
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÉDIA)	0,05%		R$12.969,23
TOTAL			R$25.951.447,08

Obs.: Considerando que o valor cobrado pela CONTRATADA será uma taxa de administração que incidirá sobre o preço do combustível na bomba, limitados pelo valor médio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e valor médio apurado pela Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária), não sendo admitido acréscimo da taxa durante a execução do contrato.

A aplicação do acréscimo de 50% sobre a média anual tem por finalidade proporcionar margem operacional compatível com a natureza das atividades aéreas desenvolvidas pelo Estado, considerando que o consumo não apresenta comportamento uniforme ao longo dos exercícios e pode sofrer alterações significativas em razão do aumento de horas de voo, operações extraordinárias, emergências, deslocamentos interestaduais e demais fatores inerentes à atividade operacional.
Quanto aos preços utilizados na estimativa, o levantamento histórico apresentou valor médio de R$ 10,91 por litro para o JET A-1 e R$ 15,48 por litro para a AVGAS, considerando os valores médios praticados no período analisado. A memória de cálculo apresentada no levantamento demonstra, para a projeção anual acrescida de 50%, valores de referência de aproximadamente R$ 10.908.253,09 para o JET A-1 e R$ 2.060.985,83 para a AVGAS, para cada ano, conforme os parâmetros utilizados na estimativa.
A contratação é necessária para assegurar a continuidade do abastecimento das aeronaves utilizadas pelo CIOPAER e pelo CBMMT, considerando que o Contrato nº 451/2021/SESP possui vigência até 29/12/2026 e, em sua concepção original, destinava-se ao atendimento de uma frota significativamente menor daquela atualmente disponível e empregada pelas Unidades Demandantes. Quando da elaboração da contratação anterior, a frota do CIOPAER era composta por 03 (três) aeronaves bimotoras a pistão, 01 (uma) aeronave monomotora a pistão, 03 (três) aeronaves turboélice e 03 (três) helicópteros. Desde então, houve expressiva ampliação da capacidade operacional da Unidade, com a incorporação de 02 (duas) aeronaves a jato modelo Cessna Citation, 01 (uma) aeronave turboélice modelo King Air 260 e 01 (um) novo helicóptero Esquilo, além das aeronaves empregadas pelo CBMMT.
No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, integram a demanda as aeronaves AT-802, fabricante Air Tractor, matrículas PP-BMT e PR-BFL, utilizadas diretamente em operações de prevenção e combate a incêndios florestais, atividade que possui forte caráter sazonal e pode provocar aumento expressivo do consumo de combustível durante os períodos de estiagem e de maior incidência de queimadas.
Também deve ser considerado que a contratação terá vigência projetada para período que alcançará o exercício de 2027 e 2028, ocasião em que está prevista a incorporação de novo helicóptero à frota do CIOPAER. A entrada dessa aeronave representará ampliação da capacidade operacional da Unidade e, consequentemente, resultará em incremento das horas de voo e do consumo de combustível, especialmente em missões de policiamento aéreo, resgate, apoio às forças de segurança, transporte, defesa civil e demais atividades institucionais.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Outro aspecto relevante para a definição do quantitativo é a possibilidade de aumento da utilização das aeronaves por órgãos conveniados.
O CIOPAER atua de forma integrada e atende demandas de diferentes órgãos e instituições, de acordo com as necessidades operacionais apresentadas. Dessa forma, o consumo de combustível não está limitado às missões ordinárias previamente programadas, podendo ocorrer solicitações extraordinárias ao longo da vigência contratual.
Considerando que o atendimento aos conveniados ocorre por demanda, mediante emissão de NDD, torna-se necessário que a contratação disponha de saldo contratual suficiente para absorver essas solicitações sem comprometer o atendimento das missões ordinárias da Unidade. A ausência de margem adequada de quantitativo e de saldo contratual poderia ocasionar a necessidade de adoção de medidas administrativas emergenciais ou, em situação extrema, comprometer a pronta resposta das aeronaves em missões de interesse público.
A estimativa também considera a possibilidade de variação dos preços dos combustíveis durante a vigência contratual. Os combustíveis de aviação possuem preços diretamente influenciados pelo mercado internacional de petróleo e derivados, pela cotação do dólar, pelos custos de refino e logística e por fatores geopolíticos. Nesse contexto, eventuais agravamentos decorrentes de conflitos geopolíticos, inclusive o conflito envolvendo Estados Unidos e Irã, podem provocar instabilidade nos mercados internacionais de petróleo e derivados, refletindo-se nos custos de aquisição e distribuição dos combustíveis de aviação no mercado nacional.
Assim, a utilização de valores históricos não deve ser interpretada como garantia de manutenção dos preços durante toda a vigência contratual, sendo prudente considerar a volatilidade do mercado e a possibilidade de elevação dos custos, especialmente diante da natureza estratégica dos combustíveis de aviação e da dependência de fatores externos para sua formação de preço.

Memória de cálculo da estimativa
A metodologia adotada considera, inicialmente, a média mensal de consumo observada no histórico recente:

- JET A-1:
55.546,66 litros/mês × 12 meses = 666.559,92 litros/ano
666.559,92 litros × 1,50 = 999.839,88 litros/ano, aproximadamente 999.839,88 litros, conforme a memória constante do levantamento.
Considerando o valor médio de R$ 10,91/litro:
999.839,88 litros × R$ 10,91 = aproximadamente R$ 10,9 milhões por ano.
- AVGAS:
7.396,59 litros/mês × 12 meses = 88.759,08 litros/ano
88.759,08 litros × 1,50 = 133.138,62 litros/ano.
Considerando o valor médio de R$ 15,48/litro:
133.138,62 litros × R$ 15,48 = aproximadamente R$ 2,06 milhões por ano.

A projeção acima constitui parâmetro técnico para dimensionamento da demanda, devendo o quantitativo final da contratação considerar o período integral de vigência (24 meses), a evolução da frota, a expectativa de incremento das operações e os demais fatores de risco associados ao consumo. Dessa forma, a estimativa de contratação no montante de R$ 25.951.447,08 (Vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos) , para o prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, deve ser compreendida dentro de uma perspectiva de planejamento operacional e de garantia de disponibilidade de combustível durante todo o período contratual, com fornecimento fracionado e conforme a demanda efetivamente realizada.
A contratação não implica aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, mas tão somente a disponibilização de quantitativo e saldo contratual suficientes para que a Administração possa realizar

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

as aquisições de acordo com a efetiva necessidade operacional, mediante os instrumentos administrativos pertinentes.

A adoção dessa sistemática é particularmente importante para o CIOPAER e o CBMMT, uma vez que a atividade aérea possui caráter essencial e, em determinadas situações, imprevisível. O volume de missões pode sofrer alterações em razão de eventos climáticos, queimadas, calamidades públicas, operações de segurança pública, deslocamentos emergenciais, operações integradas, atendimento a órgãos conveniados e outras situações extraordinárias.

Entre os principais fatores capazes de provocar aumento do consumo durante a vigência contratual, destacam-se:

- Aumento do número de missões especiais de segurança pública;
- Aumento das horas de voo das aeronaves atualmente disponíveis;
- Intensificação das operações de combate a incêndios florestais;
- Atendimento a situações de calamidade pública, emergência e defesa civil;
- Realização de operações integradas e deslocamentos interestaduais, como os apoio prestados aos Estados do Rio Grande do Sul e Rondônia;
- Aumento da utilização das aeronaves pelos órgãos conveniados;
- Incorporação de novas aeronaves à frota, especialmente o novo helicóptero previsto para 2027;
- Alteração do perfil operacional ou aumento da disponibilidade das aeronaves;
- Manutenção preventiva ou corretiva, com consequente redistribuição das horas de voo entre as aeronaves;
- Aumento dos preços dos combustíveis decorrente de variações do mercado internacional de petróleo e derivados;
- Impactos de eventos geopolíticos e conflitos internacionais sobre o preço e a disponibilidade dos combustíveis;
- Necessidade de preservação de saldo contratual para atendimento de demandas extraordinárias que não possam ser precisamente previstas no momento da elaboração do planejamento.

Diante desse cenário, a quantidade estimada foi dimensionada de forma a conciliar o histórico efetivamente verificado com uma margem de segurança necessária à continuidade das operações. A margem adicional não representa excesso de contratação, mas mecanismo de planejamento destinado a evitar o desabastecimento e permitir que a Administração disponha de capacidade contratual compatível com a natureza dinâmica e essencial das atividades desempenhadas pelas Unidades Demandantes.

Ressalta-se, ainda, que o combustível de aviação constitui insumo indispensável à execução das atividades finalísticas do CIOPAER e do CBMMT, não sendo possível manter as aeronaves disponíveis para emprego operacional sem a garantia de abastecimento contínuo.

Assim, a estimativa apresentada encontra respaldo no histórico de consumo, na média mensal apurada, na ampliação e modernização da frota, na previsão de incorporação de nova aeronave em 2027, na possibilidade de aumento das demandas dos órgãos conveniados, na natureza imprevisível de parte das missões aéreas e na volatilidade dos preços dos combustíveis no mercado nacional e internacional.

Por fim, considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, a existência de quantitativo e saldo contratual compatíveis com a demanda projetada constitui medida de planejamento indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Unidades Demandantes, evitando interrupções nas operações de policiamento aéreo, resgate, atendimento aeromédico, defesa civil, combate a incêndios, transporte e apoio às demais atividades de interesse público desenvolvidas pelo Estado de Mato Grosso.

1.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

1.9. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:
(X) Despesa de Custeio
() Capacitação
() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

1.10. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.11. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS
A opção pelo agrupamento dos itens em grupo único (não parcelamento do objeto) baseia nos seguintes pilares de viabilidade técnica, operacional e econômica:
A operacionalização da solução exige a implantação de um sistema informatizado web único para cadastramento, parametrização de limites de consumo, emissão de cartões/tags e auditoria das transações em tempo real. O parcelamento do objeto forçaria a Administração a operar plataformas tecnológicas distintas e concorrentes, fragmentando a base de dados da frota, gerando incompatibilidade de periféricos de leitura nos estabelecimentos e inviabilizando a consolidação automatizada de relatórios gerenciais e financeiros.
O agrupamento sob um único gerenciador garante a centralização da fiscalização contratual, canal de atendimento/suporte técnico 24/7 unificado e padronização na emissão de faturas e comprovantes. A divisão em múltiplos contratos multiplicaria desnecessariamente os custos administrativos de gestão e fiscalização, aumentando o risco de descontinuidade no abastecimento/suporte às missões institucionais.
A consolidação da demanda global em um único grupo maximiza o volume financeiro estimado, atraindo as principais empresas gerenciadoras do mercado nacional com redes credenciadas abrangentes. Essa escala otimiza a diluição dos custos fixos de implantação da infraestrutura tecnológica e estimula a disputa por taxas de administração mais vantajosas ou maiores percentuais de desconto sobre a tabela do mercado.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que será prestado ininterruptamente até a vigência contratual, sendo essa a opção mais vantajosa considerando a natureza da contração.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A prorrogação da vigência contratual mostra-se vantajosa para a Administração pois evita os custos administrativos e operacionais de deflagração de um novo certame licitatório. Ademais, a manutenção da parceria resguarda a eficiência operacional do CIOPAER e do CBMMT ao garantir a continuidade do sistema informatizado web e dos cartões microprocessados já implantados e integrados à frota de aeronaves, eliminando o risco de descontinuidade no abastecimento ou a necessidade de substituição tecnológica e recadastramento de dados, mantendo-se as condições econômicas competitivas obtidas no certame inicial.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser de monstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A área requisitante, Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER , informa a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e operacionalização do fornecimento de combustíveis de aviação , abrangendo Gasolina de Aviação (AVGAS), Querosene de Aviação (QAV) e Querosene de Aviação Aditivado (QAV-1 ADTV) , mediante utilização de sistema informatizado integrado de gestão de abastecimento e disponibilização de rede de fornecedores/postos credenciados, observadas as especificidades técnicas e operacionais da aviação pública.

A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, regular, seguro, rastreável e eficiente das aeronaves empregadas nas atividades do CIOPAER e do Grupo de Aviação do Corpo de Bombeiros Militar – GAV/BM, unidades que desempenham funções diretamente relacionadas à preservação da vida, à segurança pública, à defesa civil e à resposta a situações de emergência em todo o território do Estado de Mato Grosso.
As operações aéreas desenvolvidas por essas unidades possuem natureza essencial, contínua e estratégica, não sendo admissível que a indisponibilidade de combustível ou falhas na cadeia de abastecimento comprometam a pronta resposta do Estado. Diferentemente de atividades administrativas ordinárias, a operação aérea de segurança pública está sujeita à necessidade de acionamento imediato, inclusive em horários, localidades e circunstâncias imprevisíveis, razão pela qual a disponibilidade de combustível constitui requisito indispensável para a manutenção da capacidade operacional das aeronaves.
Nesse contexto, o abastecimento não deve ser compreendido apenas como aquisição de combustível, mas como parte integrante da infraestrutura logística necessária à operação da frota aérea pública. A ausência de mecanismos adequados de gerenciamento, controle e rastreabilidade pode ocasionar dificuldades na programação dos abastecimentos, aumento do risco de inconsistências nos registros de consumo, deficiência na consolidação das informações, maior exposição a erros administrativos e redução da capacidade de fiscalização e acompanhamento da despesa pública.
A contratação de sistema especializado de gerenciamento eletrônico permitirá centralizar e organizar as informações relativas ao consumo de combustíveis, possibilitando o controle individualizado por aeronave, unidade demandante, tipo de combustível, fornecedor, data, horário, quantidade abastecida e demais informações necessárias à fiscalização e à gestão contratual.
A solução pretendida deverá proporcionar maior confiabilidade aos registros de abastecimento, permitindo confrontar o combustível efetivamente fornecido com as respectivas autorizações, registros operacionais e documentos fiscais. Dessa forma, busca-se estabelecer uma cadeia de informações capaz de proporcionar maior rastreabilidade, transparência e segurança na utilização dos recursos públicos.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de reduzir a dependência de controles exclusivamente manuais e descentralizados. O emprego de plataforma informatizada possibilita a automatização de procedimentos, a consolidação dos dados e a geração de relatórios gerenciais, contribuindo para que a Administração disponha de informações tempestivas para subsidiar o planejamento, a fiscalização, a prestação de contas e a tomada de decisões.

A solução também se mostra relevante para o controle de eventuais desvios, inconsistências ou abastecimentos incompatíveis com a utilização operacional das aeronaves, na medida em que possibilita estabelecer mecanismos de autorização e validação, bem como histórico dos abastecimentos realizados. O controle eletrônico individualizado constitui importante instrumento de governança, permitindo identificar padrões de consumo, acompanhar a utilização dos créditos e detectar situações que demandem análise ou providências administrativas.

Além disso, a disponibilização de uma rede de fornecedores credenciados é fundamental em razão da amplitude territorial de atuação das unidades aéreas. As aeronaves podem ser empregadas em diferentes municípios e regiões do Estado, em missões que muitas vezes exigem permanência prolongada fora de suas bases de origem. Assim, a existência de uma estrutura de abastecimento descentralizada e previamente credenciada contribui para reduzir deslocamentos desnecessários exclusivamente para fins de reabastecimento e, consequentemente, otimizar o emprego das aeronaves e das equipes operacionais.

A necessidade de cobertura territorial é especialmente relevante em missões de longa duração, deslocamentos para localidades distantes, operações de emergência, apoio a outros órgãos públicos, transporte de equipes e atuação em regiões atingidas por eventos adversos. Nessas situações, a inexistência de ponto de abastecimento disponível ou a dificuldade de acesso ao combustível adequado pode comprometer a autonomia da aeronave e, por consequência, a própria execução da missão.

Ressalte-se que os combustíveis de aviação possuem características técnicas específicas, não podendo ser tratados de maneira equivalente aos combustíveis destinados à frota terrestre. A utilização de combustível adequado, em condições regulares de fornecimento e armazenamento, constitui requisito indispensável à segurança operacional das aeronaves e à preservação da integridade dos equipamentos aeronáuticos. Por essa razão, a contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis a cada produto e as condições necessárias à sua utilização segura.

A contratação também permitirá maior eficiência na gestão financeira e orçamentária do consumo, mediante disponibilização de informações consolidadas sobre quantidades abastecidas, valores, fornecedores e unidades consumidoras. Esses mecanismos favorecem o acompanhamento da execução contratual e permitem à Administração identificar tendências de consumo, avaliar a utilização dos recursos e aprimorar o planejamento das futuras contratações.

Sob a perspectiva da economicidade, o gerenciamento centralizado poderá contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo atividades manuais de conferência, consolidação e processamento de informações. A obtenção de dados confiáveis e estruturados também possibilita maior capacidade de planejamento, evitando tanto situações de insuficiência de combustível quanto aquisições ou disponibilizações desnecessárias.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de garantir continuidade e disponibilidade operacional da frota aérea, considerando que as aeronaves podem ser empregadas, entre outras, nas seguintes atividades:

- Apoio tático e operacional às forças de segurança pública;
- Patrulhamento e operações policiais;
- Transporte e deslocamento de equipes especializadas;
- Busca e salvamento;
- Resgate e transporte aero médico;
- Transporte de pacientes em situações de urgência e emergência;
- Apoio às ações de defesa civil;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a347828658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

- Combate e prevenção de incêndios florestais e urbanos;
- Transporte de equipes e equipamentos para regiões de difícil acesso;
- Atendimento a ocorrências de grande complexidade;
- Apoio humanitário em situações de calamidade ou emergência;
- Suporte às operações integradas entre órgãos públicos estaduais e demais instituições parceiras.

Em determinadas ocorrências, a aeronave constitui o meio mais rápido ou mesmo o único meio viável de acesso a determinadas regiões, especialmente quando há grandes distâncias, obstáculos geográficos, interrupção de vias terrestres ou necessidade de resposta imediata. Nesses casos, a indisponibilidade de combustível pode representar não apenas uma limitação administrativa, mas efetivo comprometimento da capacidade estatal de resposta.

A contratação, portanto, está diretamente relacionada à preservação da capacidade de pronta resposta do Estado, uma vez que a disponibilidade das aeronaves depende de uma cadeia logística confiável e permanentemente operacional. A previsibilidade do abastecimento permite que as tripulações e unidades operacionais concentrem seus esforços na execução das missões, reduzindo riscos de interrupção decorrentes de limitações administrativas ou logísticas.

Outro benefício esperado é o fortalecimento da governança e da fiscalização contratual, uma vez que a Administração poderá dispor de informações sistematizadas para acompanhamento da execução. A geração de relatórios, históricos de consumo e documentos fiscais eletrônicos permitirá maior facilidade na conferência das despesas e no acompanhamento dos saldos e quantitativos contratados, proporcionando melhores condições para atuação dos gestores e fiscais do contrato.

A solução também favorece a padronização dos procedimentos entre as unidades envolvidas, reduzindo assimetrias na forma de registro e controle dos abastecimentos. A centralização das informações em plataforma única contribui para a formação de uma base histórica de consumo, que poderá ser utilizada como instrumento de planejamento para futuras contratações e para o dimensionamento mais preciso das necessidades da Administração.

Nesse sentido, a contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, controle e continuidade do serviço público, buscando assegurar que os recursos destinados ao abastecimento das aeronaves sejam empregados de forma racional, controlada e compatível com as necessidades operacionais.

Importa destacar que a eventual indisponibilidade de combustível pode gerar consequências que ultrapassam a simples paralisação de uma atividade administrativa. A redução da disponibilidade da frota poderá ocasionar atrasos ou impossibilidade de atendimento de ocorrências, necessidade de remanejamento de aeronaves, aumento de custos operacionais, comprometimento de missões previamente planejadas e, em situações críticas, redução da capacidade de resposta do Poder Público.

Dessa maneira, a contratação possui caráter estratégico e essencial, pois busca assegurar que os meios aéreos permaneçam disponíveis para emprego sempre que acionados, garantindo condições logísticas para a execução das missões institucionais atribuídas ao CIOPAER e ao GAV/BM.

Assim, a contratação de empresa especializada para o gerenciamento e controle do fornecimento de AVGAS, QAV e QAV-1 ADTV, mediante sistema informatizado e rede de fornecedores credenciados, mostra-se necessária para garantir uma solução integrada de abastecimento, capaz de conciliar disponibilidade operacional, segurança, rastreabilidade, controle, transparência, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, considera-se devidamente caracterizada a necessidade de contratação, tendo em vista que o objeto é indispensável à manutenção da operacionalidade das aeronaves utilizadas nas ações de segurança pública, defesa civil, resgate, transporte aero médico, combate a incêndios e demais missões de interesse público, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços prestados pelo Estado de Mato Grosso e para a preservação da vida, da segurança e do patrimônio da população.

HASH: 14e7f1169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis de aviação (gasolina de aviação – AVGAS e querosene de aviação – QAV), por meio de rede credenciada de postos de abastecimento, distribuída em localidades compatíveis com as necessidades operacionais do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT), possibilitando o abastecimento das aeronaves sempre que necessário, tanto no Estado de Mato Grosso quanto em outras unidades da Federação.

4.1.1. A solução deverá contemplar a implantação, disponibilização, operação e manutenção de sistema informatizado e integrado de gerenciamento, acessível via plataforma web, destinado ao controle e à administração dos abastecimentos, permitindo o acompanhamento das transações em tempo real, a emissão de relatórios gerenciais, o controle de consumo por aeronave, unidade administrativa e usuário autorizado, bem como o registro histórico das operações, de modo a proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, rastreabilidade das informações e suporte à fiscalização contratual.

4.1.2. A autorização das transações deverá ocorrer mediante utilização de cartão microprocessado (com chip ou tecnologia equivalente, admitindo-se também cartão magnético, quando aplicável), associada à utilização de equipamento portátil de registro de venda ou outra tecnologia compatível que assegure a identificação da aeronave, do usuário autorizado, do estabelecimento credenciado, da quantidade de combustível fornecida, da data, do horário e do local do abastecimento, garantindo a segurança, autenticidade e confiabilidade das operações.

4.1.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade, continuidade e atualização da rede credenciada durante toda a vigência contratual, promovendo, quando necessário, o credenciamento de novos estabelecimentos para atender às demandas operacionais da Administração, bem como disponibilizar suporte técnico aos usuários, atendimento para solução de ocorrências, manutenção corretiva e evolutiva do sistema informatizado e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.1.4. A solução deverá possibilitar, ainda, a implementação de mecanismos de controle, parametrização e auditoria das operações, incluindo definição de perfis de acesso, limites de utilização, bloqueio e desbloqueio de cartões, geração de alertas e demais funcionalidades que contribuam para a segurança da informação, a prevenção de irregularidades e o adequado gerenciamento da execução contratual.

4.1.5. Ao considerar todo o ciclo de vida da contratação, a solução compreende não apenas o fornecimento do combustível por intermédio da rede credenciada, mas também todos os serviços necessários à sua adequada operacionalização, incluindo a implantação da solução tecnológica, o fornecimento e gerenciamento dos meios de pagamento, a manutenção da infraestrutura tecnológica, o suporte aos usuários, a atualização do sistema, a disponibilização de informações gerenciais e o atendimento contínuo às necessidades operacionais da Administração, garantindo eficiência, economicidade, segurança e continuidade do abastecimento das aeronaves.

4.2. Componentes e funcionalidades da solução:

a) Sistema Informatizado de Gerenciamento:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

- Controle eletrônico de abastecimento por prefixo da aeronave, identificação do posto, abastecedor, data, hora, local e quantidade;
- Geração automática de relatórios gerenciais e analíticos de consumo, limites e saldos;
- Acesso remoto e seguro via navegador, com autenticação por usuário e senha;
- Emissão automática de comprovantes eletrônicos e notas fiscais (NF-e) em formato PDF enviadas ao e-mail da contratante;
- Monitoramento on-line e rastreabilidade total das operações de abastecimento.

b) Cartões Microprocessados (Chipados):

- Utilizados para liberar o abastecimento em postos credenciados;
- Personalizados para cada aeronave e abastecedor;
- Protegidos por senha individual e substituíveis em caso de dano, extravio ou bloqueio;
- Substituição garantida em até 5 (cinco) dias úteis, conforme cláusula contratual.

c) Rede Credenciada de Postos de Abastecimento:

- Abrangência em todo o território nacional, composta exclusivamente por postos autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- Permite abastecimento descentralizado das aeronaves em missão em qualquer região do país;
- As transações realizadas são automaticamente registradas no sistema de controle.

d) Manutenção e Assistência Técnica:

- A contratada deve assegurar disponibilidade mínima do sistema de 99,5%;
- Prestação de suporte técnico 24 horas por dia, todos os dias da semana (CALL CENTER e atendimento remoto);
- Atendimento conforme o grau de criticidade (2h, 4h ou 6h);
- Garantia de funcionamento contínuo e substituição imediata de equipamentos e cartões danificados;
- Implantação do sistema em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

e) Gestão Administrativa e Fiscal:

- Integração eletrônica para controle financeiro e auditoria;
- Acompanhamento de consumo e geração de relatórios gerenciais para a SESP/MT e CIOPAER;
- Controle orçamentário e execução contratual automatizada, com transparência nas informações e conformidade fiscal.

4.3. Síntese da solução:

A solução como um todo permite à Administração Pública gerenciar de forma integrada e segura o abastecimento das aeronaves, assegurando:

- Eficiência operacional e econômica;
- Controle e rastreabilidade de todas as transações;
- Transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Disponibilidade ininterrupta dos serviços essenciais de aviação.

Essa modelagem contratual é tecnicamente adequada, sustentável e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança operacional, previstos no art. 11 e art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021, e no art. 35, VII do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

4.4. Localização da prestação do serviço:

O serviço será executado em todo o território do Estado de Mato Grosso, abrangendo as bases operacionais do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER) e os locais onde ocorrerem as missões das aeronaves vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP/MT) e GAV/BM.

A execução compreende o fornecimento e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis de aviação (Gasolina de Aviação – AVGAS, Querosene de Aviação – QAV e Querosene de Aviação aditivado – QAV-1 ADTV), realizados por meio de rede de postos credenciados pela empresa contratada, devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

O sistema eletrônico implantado permitirá o acompanhamento e controle remoto das operações de abastecimento, abrangendo:

- A Base Aérea Central do CIOPAER, localizada em Cuiabá/MT;
- As Bases Regionais em municípios estratégicos (como Sorriso, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Água Boa);
- E postos de abastecimento credenciados em outros estados, quando as aeronaves estiverem em missões interestaduais ou operações integradas de segurança pública e defesa civil.

Dessa forma, a execução do objeto ocorrerá de maneira descentralizada e contínua, conforme a demanda operacional das aeronaves, com acompanhamento gerencial em tempo real via sistema informatizado acessível pela SESP/MT, CIOPAER e CBM.

Essa estrutura garante eficiência logística, disponibilidade permanente e rastreabilidade completa das operações, atendendo aos princípios da continuidade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

4.5. As demais especificações estão detalhadas no item 7 deste Termo de Referência, incluindo as características operacionais, as bases de atendimento, dentre outras informações necessárias à prestação dos serviços.

4.6. Os quantitativos estimados de consumo e as demandas por tipo de combustível (AVGAS, QAV e QAV-1 ADTV) também estão detalhados neste Termo de Referência, com base no histórico de utilização e na projeção de horas de voo e missões operacionais realizadas pelo CIOPAER e GAV/BM.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.10 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Da apresentação de Prova de Conceito:

6.2.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada deverá realizar, como condição para a adjudicação, uma apresentação de funcionamento do software e gerenciamento de controle de informações, do funcionamento do sistema, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência. A data e o local para realização da apresentação ilustrativa serão comunicados à licitante vencedora pelo Pregoeiro em sessão pública do certame, e será composta dos itens abaixo, sob responsabilidade da licitante vencedora:

6.2.1.1. Máquina portátil de registro de venda, similar aos que serão utilizadas nos postos de abastecimento;

6.2.1.2. Microcomputador com software de gerenciamento de informações para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis para aviação, conforme condições e especificações deste Termo de Referência;

6.2.1.3. Cartões utilizados no sistema;

6.2.1.4. Senhas dos abastecedores;

6.2.1.5. Modem ou qualquer outra ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão;

6.2.1.6. Procedimentos escritos de operações dos equipamentos de cartões citados acima de acordo com o objeto deste Termo.

6.2.1.7. Os itens serão avaliados conforme Anexo A.

6.2.2. A licitante melhor classificada deverá realizar a apresentação, prova de conceito em no máximo 05 (cinco) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro em sessão pública do certame, conforme horários e endereço abaixo estabelecidos, a qual será divulgada para que todos os licitantes tenham conhecimento. Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser dilatado.

6.2.3. Período matutino das 08h às 12h podendo se estender para o período vespertino das 14h às 18h – Centro Integrado de Operações Aéreas, Endereço: Aeroporto Internacional Marechal Rondon – Hangar do Estado, Avenida Governador Ponce de Arruda – Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT. CEP: 78.110-971, E- mail: ciopaer@sesp.mt.gov.br, Telefone: (65) 8145-0343.

6.2.4. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 01 (um) computador pela licitante vencedora.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

6.2.5. Para a licitante melhor classificada serão permitidas no máximo 04 pessoas na apresentação técnica. As demais empresas que participarem como ouvintes terão como limite máximo 02 pessoas.

6.2.6. A apresentação exigida será avaliada por Comissão Mista, formada por servidores Representantes do CIOPAER/SESP e GAVBM, definidos, respectivamente pelos Comandantes do CIOPAER/SESP e do GAVBM, os quais poderão realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação; será convidado representante da TI da Secretaria de Estado de Segurança Pública para participar da apresentação.

6.2.7. Caso a licitante melhor classificada não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente na ordem de classificação das ofertas, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação da solução ofertada, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução:

7.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará durante toda a sua vigência, devendo a contratada concluir a implantação e disponibilização da solução, incluindo o sistema informatizado e os demais recursos necessários à execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

7.1.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados sob demanda, de forma parcelada, em conformidade com as necessidades operacionais da Administração, considerando que o abastecimento das aeronaves ocorrerá de acordo com a programação das missões, escalas de voo e atendimentos emergenciais, não sendo possível estabelecer cronograma fixo de execução ou consumo mínimo durante a vigência contratual.

7.1.3. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana obedecendo aos requisitos constantes no item 7 deste Termo de Referência.

7.2. Local de execução:

7.2.1. O serviço deverá ser realizado nas localidades previstas no item 7.2.10.;

7.2.2. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado das aeronaves do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das aeronaves e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

7.2.3. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo no mínimo todos os locais estratégicos desta Unidade Federativa, conforme – item 7.2.10., credenciando estabelecimentos idôneos, destinados as diversas aeronaves do órgão/entidade Contratante.

7.2.4. Não sendo possível o credenciamento de posto em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar uma alternativa/justificativa formal ao CONTRATANTE, para análise e eventual deferimento.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.2.5. Excepcionalmente, quando comprovada a inexistência de estabelecimento credenciado apto ao fornecimento do combustível na localidade necessária ao abastecimento, ou quando, por motivo devidamente justificado, a utilização da rede credenciada se mostrar inviável e puder comprometer a continuidade das operações aéreas, a contratada deverá viabilizar o abastecimento mediante aquisição direta junto a estabelecimento regular da localidade.

7.2.6. Nessa hipótese, a contratada será responsável por intermediar a operação, providenciando o pagamento ao estabelecimento fornecedor e registrando a transação no sistema informatizado, com a respectiva justificativa, identificação do fornecedor, quantidade abastecida, preço praticado, local, data e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

7.2.7. Quando o abastecimento ocorrer fora do território nacional, a contratada deverá adotar procedimento equivalente, promovendo a aquisição do combustível junto ao estabelecimento local e apresentando à contratante a documentação comprobatória da despesa, incluindo invoice, recibo ou documento fiscal equivalente, para fins de conferência e faturamento.

7.2.8. As hipóteses previstas nos subitens anteriores possuem caráter excepcional e não afastam a obrigação da contratada de manter rede credenciada compatível com as necessidades operacionais da Administração durante toda a vigência contratual.

7.2.8. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina de aviação e Querosene de Aviação;

7.2.9. Verificar demais condições referentes à Rede Credenciada no item 7.3.3. deste Termo de Referência.

7.2.10. Locais mínimos da Rede Credenciada:

MUNICÍPIO	ESTADO (UF)
Alta Floresta	MT
Aripuanã	
Barra do Garças	
Canarana	
Colíder	
Confresa	
Cáceres	
Juara	
Juína	
Lucas do Rio Verde	
Nova Mutum	
Primavera do Leste	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Querência	
Rondonópolis	
Sinop	
Sorriso	
São Félix do Araguaia	
Tangará da Serra	
Várzea Grande	
Água Boa	
Cruzeiro do Sul	AC
Rio Branco	
Maceió	AL
Manaus	AM
Macapá	AP
Barreiras	BA
Feira de Santana	
Salvador	
Fortaleza	CE
Brasília	DF
Guarapari	ES
Linhares	
Vitória	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Anápolis	GO
Aragarças	
Caldas Novas	
Goiânia	
Rio Verde	
São Luiz	MA
Imperatriz	
Belo Horizonte	MG
Franca	
Juiz de Fora	
Uberaba	
Uberlândia	
Bonito	MS
Campo Grande	
Corumbá	
Dourados	
Ponta Porã	
Três Lagoas	
Belém	PA
Carajás	
Itaituba	
Marabá	
Novo Progresso	
Santarém	
João Pessoa	PB

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Campina Grande	
Caruru	PE
Recife	
Campo Mourão	PR
Cascavel	
Curitiba	
Foz do Iguaçu	
Francisco Beltrão	
Londrina	
Maringá	
Paranaguá	
São José dos Pinhais	
União da Vitória	
Paraty	RJ
Rio de Janeiro	
Cacoal	RO
Porto Velho	
Vilhena	
Boa Vista	RR
Caxias do Sul	RS
Porto Alegre	
Caçador	SC
Chapecó	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Curitibanos	
Florianópolis	
Guaramirim	
Jaguaruna	
Joinville	
Lages	
Navegantes	
Americana	SP
Araçatuba	
Barretos	
Bauru	
Campinas	
Guarujá	
Guarulhos	
Itanhaém	
Lins	
Marília	
Piracicaba	
Presidente Prudente	
Ribeirão Preto	
Sorocaba	
São José do Rio Preto	
São José dos Campos	
São Paulo	
São Roque	
Ubatuba	
Araguaína	TO
Gurupi	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Palmas	
Paraíso do Tocantins	
Porto Nacional	

7.2.11. Além das localidades do item anterior, conforme a necessidade o CONTRATANTE poderá indicar localidade diversa em que haja necessidade de realização de abastecimento, tendo a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias corridos para credenciar novos postos de abastecimento na localidade indicada.

7.2.12. Em caso de necessidade de abastecimento emergencial a contratada deverá providenciar o abastecimento no menor tempo possível. Como alternativa poderá ser disponibilizado a contratante cartão de pagamento a ser utilizado em casos emergenciais com a devida justificativa.

7.2.13. As notas fiscais dos abastecimentos devem ser faturadas pela rede credenciada em nome da contratante.

7.3. Forma de execução:

7.3.1. Controle e Segurança do Sistema

7.3.1.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outras aeronaves, que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, aeronaves e pilotos.

7.3.1.2. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba e identifique por meio da matrícula do abastecedor, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

7.3.1.3. O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo à Contratante unificar os dados dos cartões daquela aeronave/veículo em um único cadastro.

7.3.1.4. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante para terem acesso à base gerencial.

7.3.1.5. O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo de 02 (dois) GESTORES DO SISTEMA, com amplo acesso aos cadastros das aeronaves, senhas, consultas etc., sendo que O GESTOR DO SISTEMA terá acesso completo para gerenciamento de todas as aeronaves do órgão/entidade Contratante.

7.3.1.6. O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, para cada aeronave, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

7.3.1.7. O Sistema deverá prover mecanismo de controle do saldo remanescente do mês e do contrato, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo.

7.3.1.8. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do abastecedor:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

a) Identificação do posto (Nome, Endereço, Telefone e CNPJ);

b) Identificação da aeronave (Prefixo);

c) Identificação do abastecedor (Servidor que acompanhou o abastecimento);

d) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento;

e) Número da comanda manual (Controle ou Comprovante de Entrega de Abastecimento);

f) Tipo de Combustível;

g) Quantidade de litros de combustível;

h) Preço unitário do litro do combustível;

i) Valor total da operação;

j) Data e hora da transação;
k) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento de maneira destacada, e expresso em nossa moeda corrente (R$ - Reais).

7.3.1.9. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões fornecidos pela Contratada deverão compreender:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento sendo disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, no mínimo, de todos os dados da condição 7.3.1.8.

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos abastecedores e do consumo, específico por aeronave, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (litro/hora voo; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/aeronaves etc.);

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características das aeronaves;

d) Identificação do abastecedor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão;

e) Opções de restrição de transações e liberações no sistema, quando no caso de anomalias na parametrização, podendo ser aplicada a toda a frota ou em casos específicos.

7.3.1.10. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

7.3.1.11. O abastecimento indevido de aeronave não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.3.1.12. Os cartões de identificação das aeronaves deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.2. Do Sigilo E Propriedade Das Informações

7.3.2.1. Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade da Contratante e em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto.

7.3.2.2. A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade conforme Anexo B, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço.

7.3.2.3. O sistema informatizado adotado pela contratada deverá possuir controle de log´s dos acessos e transações efetuadas pelos usuários, contendo no mínimo: matrícula (login) de acesso; data e hora de acesso; terminal, estação ou meio físico de acesso; ações realizadas. Tais registros de log´s deverão ser mantidos para eventuais auditorias ou em atendimento a determinações judiciais.

7.3.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as bases de dados, com os dados gerados (aeronaves, pilotos, consumos, tipo de combustível, data do abastecimento etc.) em decorrência da prestação dos serviços especificados, em meio magnético, no formato e periodicidade definida pela CONTRATANTE ou quando por ela solicitado.
7.3.2.5. Juntamente com as bases de dados, a CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.

7.3.3. Rede Credenciada

7.3.3.1. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões micro processados (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.

7.3.3.2. Os postos contratados deverão ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede credenciada.

7.3.3.3. A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do órgão/entidade Contratante.

7.3.3.4. A contratada deverá providenciar chamamento público com ampla publicidade para os que os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, possam se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste Termo de Referência.

7.3.3.5. A rede credenciada deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.3.3.6. Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis previstos no presente Termo de Referência e, em sendo possível, cujo funcionamento seja ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana obedecendo aos requisitos constantes no item 7.1. e 7.2.

7.3.3.7. A Contratada deverá ainda possuir **rede de postos credenciados próprio em todo o território nacional,** sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados no mínimo nos municípios

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

constantes no item 7.2.10., visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamentos das aeronaves.

7.3.3.8. A regra acima disposta terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro e/ou os postos não demonstrem interesse no credenciamento, casos onde deverá a Contratada apresentar justificativa formal por escrito ao fiscal do contrato.

7.3.3.9. Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação formal.

7.3.3.10. A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde exista falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer.

7.3.3.11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, em solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

7.3.3.12. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
7.3.3.13. Em caso de mau atendimento, a Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento à Contratante.

7.3.4. Relatórios

7.3.4.1. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação do fiscal do contrato para adequação às suas necessidades.

7.3.4.2. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso) e por localidade (postos credenciados em cada município do País, especialmente aqueles localizados no estado de Mato Grosso), com a necessidade de utilização de senha de acesso.

7.3.4.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca das aeronaves discriminadas por: prefixo, marca modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, Unidade Gestora e Centro de Custo.

7.3.4.4. Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada aeronave; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); preço total líquido do abastecimento; análise de consumo de combustível por aeronave, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

b) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por aeronave discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); se for o caso; preço total líquido do abastecimento; prefixo da aeronave e o abastecedor (que através de senha executou o abastecimento);

c) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por aeronave, informando horas de voo no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); preço total líquido do abastecimento; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por aeronave, por unidade, centro de resultado e geral;

d) Relatório de Anomalias: deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização das aeronaves, indicando motivo, data, local, piloto e outros dados julgados úteis;

e) Histórico das operações realizadas por abastecedor previamente autorizado pela Contratante;

f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g) Preço médio pago por cada espécie de combustível consumida pela frota;
h) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);

i) Indicação das aeronaves que apresentarem distorções em termos de horas voo e consumo de combustíveis;

j) Despesas realizadas por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;

k) Cadastro completo das aeronaves, abastecedores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.

7.4. Forma de Prestação dos Serviços:

7.4.1. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as aeronaves e para os abastecedores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível de aviação.

7.4.2. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

7.4.3. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo do fiscal do contrato por meio da utilização do sistema.

7.4.4. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada aeronave, contendo: prefixo da aeronave, tipo de combustível, horímetro, nome do abastecedor (servidor), número da comanda manual (controle ou comprovante de abastecimento); média de consumo de litros de combustível por hora de voo, quantidade de litros, valor unitário por litro, valor total, local, estabelecimento e CNPJ, hora e data em cada abastecimento.

HASH: 14e7f1169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.4.5. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de aeronaves, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

a) Identificação da Aeronave: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação; certificado de aeronavegabilidade; prefixo; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de voo litro/hora voo; horímetro inicial; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;

b) Controle de abastecimento da aeronave: local do abastecimento; horímetro; data; hora; número da comanda manual (controle ou comprovante de abastecimento), tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro, valor total bruto do abastecimento;

c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; abastecedores;

d) Relatório de consumo de combustíveis: por aeronave; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação; por localidade;

e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade do CIOPAER/SESP e GAVBM/CBM.

7.4.6. No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada aeronave informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

7.4.7. Implantar identificação eletrônica para cada aeronave, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante.

7.4.8. Somente a partir do primeiro dia subsequente a assinatura do contrato será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

7.4.9. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento da:
- UNIDADE ADMINISTRATIVA, (Órgão/entidade Contratante);
- ABASTECEDORES, AERONAVES E VEÍCULOS ABASTECEDORES;

b) Definição da logística da rede de postos;

c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

d) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

e) Treinamento dos pilotos e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do piloto ou do gestor, em que a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horário e sem ônus adicional a CONTRATANTE;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

f) Apresentação ilustrativa do sistema de gerenciamento de combustível para aviação, com funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA;

g) Fornecimento dos cartões para as aeronaves e veículos abastecedores informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de código para cada servidor, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

7.4.10. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado das aeronaves e pilotos, contendo os seguintes dados:

7.4.10.1. Aeronaves:

a) Prefixo de Registro/placa;

b) Fabricante;

c) Modelo;

d) Combustível;

e) Ano de fabricação;

g) Base de Gerenciamento e Centro de Custo;

h) Capacidade do tanque;

i) Horímetro; e

j) Tipo de Frota.

7.4.10.2. Pilotos:

a) Nome;

b) Registro funcional (Matrícula, RG, CPF e Cargo);

c) Unidade de lotação; e

d) Telefone.

7.4.11. O prazo para treinamento do gestor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

7.4.12. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir aeronaves conforme sua necessidade e conveniência.

7.4.13. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.4.14. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

7.4.15. Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões micro processados (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de vendas fornecido pela empresa contratada (poderá ser utilizado aplicativo via celular para realizar as transações), sendo um cartão para cada aeronave e um código para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas ao nome/matrícula do mesmo no órgão/entidade Contratante para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

7.4.15.1. Todas as transações de venda deverão ser processadas no sistema no prazo máximo de uma hora após o abastecimento.

7.4.16. Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema, devendo a transação off-line ser registrada no sistema o mais rápido possível.

7.4.17. O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on-line e off-line ou impossibilidade de utilização do cartão.

7.4.18. O fornecimento dos cartões micro processados (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo das aeronaves existentes, devendo cada uma possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado ao seu respectivo prefixo, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outra aeronave não vinculado a ele ou mesmo a aeronave não pertencente ao órgão/entidade Contratante.

7.4.19. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo ou extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e gestores do sistema para utilização dos mesmos.

7.4.20. Caso ocorra a perda, roubo ou extravio da 2ª via do cartão, a Contratada deverá providenciar a emissão de novo cartão, sendo que o ônus por esta emissão, é de responsabilidade do Contratante a partir da 4ª via no prazo de um ano.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar o Sistema informatizado para a prestação do serviço.

9. VISTORIA

9.1. Fica dispensada a realização de vistoria prévia, tendo em vista que as informações constantes deste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta e para a execução do objeto, não sendo necessário o conhecimento prévio das instalações ou das condições físicas da Administração, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá, predominantemente, por meio de

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

sistema informatizado e de rede credenciada de postos de abastecimento, sem demandar a utilização de infraestrutura disponibilizada pela contratante que possa influenciar na formulação das propostas pelos licitantes.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.16. A fiscalização será exercida pelos servidores:
CIOPAER:
GESTOR: Pedro Paulo Borges Amaral [redacted].
FISCAL TITULAR: Maycon David Zanetti [redacted].
FISCAL SUBSTITUTO: Gláucia Juremma Dias da Silva [redacted].
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
GESTOR: Weber Dionísio Batista Júnior [redacted].
FISCAL TITULAR: Leandro Damasceno Santana Lopes [redacted].
FISCAL SUBSTITUTO: André Ricardo Freire Pereira Batista [redacted].

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Recebimento Provisório

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

11.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo C , que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

11.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
11.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. Recebimento Definitivo

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

12.2. Habilitação Técnica

12.2.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

12.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

12.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

13.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

13.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

13.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

13.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando as características técnicas, operacionais e comerciais do objeto, bem como a avaliação de que sua execução pode ser realizada integralmente por uma única empresa, individualmente constituída, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira e demais condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de gerenciamento, controle e administração informatizada do abastecimento de combustíveis de aviação, abrangendo o fornecimento de combustíveis dos tipos QAV, QAV-1 ADTV e AVGAS, por meio de sistema eletrônico integrado e rede de estabelecimentos fornecedores devidamente credenciados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

14.3. Embora o objeto apresente relevante abrangência territorial e exija capacidade de articulação com estabelecimentos fornecedores de combustíveis em diferentes localidades, tais características não configuram, por si só, complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de reunião de empresas em consórcio. Isso porque a abrangência da rede de abastecimento constitui obrigação inerente ao modelo de gerenciamento contratado, cabendo à empresa vencedora disponibilizar e administrar uma estrutura própria de credenciamento, integração tecnológica e relacionamento comercial com os estabelecimentos fornecedores.

14.4. A execução contratual pressupõe a integração de atividades que, embora distintas, são complementares e devem funcionar de maneira coordenada, compreendendo, entre outras:

I – disponibilização e manutenção de plataforma eletrônica para gerenciamento e controle dos abastecimentos;

II – credenciamento, manutenção e administração da rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis de aviação;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

III – gerenciamento das autorizações de abastecimento, identificação das aeronaves e dos respectivos usuários autorizados;

IV – registro individualizado das operações, com identificação do combustível fornecido, quantidade, valores, local e demais informações necessárias à rastreabilidade; V – consolidação das informações gerenciais, emissão de relatórios e disponibilização de mecanismos de acompanhamento e fiscalização dos abastecimentos;

VI – administração financeira das operações realizadas junto à rede credenciada, incluindo o processamento e a consolidação dos valores para fins de faturamento e pagamento;

VII – prestação de suporte técnico e operacional aos usuários e à Administração, assegurando a continuidade e a disponibilidade dos serviços contratados.

14.5. A reunião dessas atividades sob a responsabilidade de uma única empresa contratada proporciona maior integração dos processos, padronização dos procedimentos, centralização das informações e uniformidade dos mecanismos de controle, permitindo que a Administração disponha de um único sistema de gerenciamento e de um único responsável pela execução integral do objeto.

14.6. Ressalta-se que a contratação não exige que a empresa vencedora seja proprietária dos estabelecimentos de abastecimento ou execute diretamente, com estrutura própria, todas as operações de fornecimento de combustível. O modelo de execução previsto admite a utilização de rede de estabelecimentos fornecedores credenciados, cuja contratação, articulação e administração constituem responsabilidade da empresa gerenciadora. Portanto, a necessidade de abrangência territorial e de disponibilidade de pontos de abastecimento em diferentes municípios e localidades não representa, necessariamente, uma exigência de associação empresarial para participação no certame, mas uma obrigação de resultado a ser cumprida pela futura contratada.

14.7. Sob a perspectiva operacional, a divisão da responsabilidade contratual entre empresas reunidas em consórcio poderia acrescentar etapas de coordenação, interlocução e integração entre diferentes estruturas empresariais, especialmente em relação à gestão da plataforma eletrônica, ao credenciamento dos fornecedores, à consolidação das informações e ao processamento financeiro dos abastecimentos. Em um serviço que demanda rastreabilidade, confiabilidade das informações e disponibilidade contínua, a centralização da responsabilidade contratual em uma única pessoa jurídica favorece a identificação de responsabilidades, a fiscalização administrativa e a adoção de providências corretivas em caso de falhas na prestação dos serviços.

14.8. Deve-se considerar, ainda, a natureza das atividades desenvolvidas pelo CIOPAER e pelo Corpo de Bombeiros Militar, cujas operações envolvem missões de segurança pública, defesa civil, atendimento pré-hospitalar e aeromédico, busca e salvamento, combate a incêndios e outras atividades que exigem disponibilidade permanente dos meios aéreos. Nesse contexto, eventuais falhas na gestão do abastecimento, na autorização das operações ou na disponibilidade da rede credenciada podem repercutir diretamente na continuidade dos serviços públicos prestados. Assim, a adoção de um modelo de execução com responsabilidade centralizada contribui para a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das operações e a pronta identificação do responsável pela solução de eventuais ocorrências contratuais.

14.9. No aspecto da competitividade, a vedação à participação de consórcios não se fundamenta na intenção de restringir o universo de participantes, mas na avaliação de que as exigências técnicas e operacionais do objeto podem ser atendidas por empresas especializadas que atuem individualmente no segmento de gerenciamento de abastecimento e administração de redes

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

credenciadas. A possibilidade de utilização de estabelecimentos fornecedores terceiros, mediante credenciamento e integração ao sistema da contratada, amplia as alternativas de execução e permite que empresas gerenciadoras participem do certame sem a necessidade de constituir consórcio com os postos ou demais fornecedores de combustíveis.

14.10. Ademais, a exigência de capacidade técnica deverá guardar correspondência com as atividades efetivamente relacionadas ao objeto, especialmente quanto à disponibilização de sistema informatizado, gerenciamento de rede credenciada, controle de abastecimentos e processamento das informações e operações financeiras. Não se pretende exigir que a licitante possua, individualmente, estabelecimentos de abastecimento próprios em todas as localidades de atendimento, mas que demonstre capacidade de estruturar, administrar e manter a rede necessária à execução contratual, nos termos estabelecidos neste instrumento.

14.11. Dessa forma, considerando que o objeto possui características passíveis de execução integral por uma única empresa especializada, que o modelo de gerenciamento admite a utilização de rede de terceiros devidamente credenciados e que a centralização da responsabilidade favorece a integração tecnológica, a rastreabilidade, a fiscalização e a continuidade dos serviços, conclui-se que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para o atendimento da demanda administrativa.

14.12. Assim, a vedação à participação de consórcios constitui decisão administrativa fundamentada nas características específicas do objeto e no modelo de execução pretendido, desde que respaldada pelos elementos da pesquisa de mercado e pelos estudos técnicos que demonstrem a existência de fornecedores aptos a executar individualmente a contratação, sem prejuízo à competitividade do certame, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

16. GARANTIA DO SERVIÇO

16.1. A garantia de qualidade, continuidade e segurança dos serviços prestados vigora durante toda a vigência do contrato, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e do IMR (Anexo C), sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990 no que couber.

16.2. A contratada deverá sanar quaisquer falhas do sistema ou defeitos nos cartões sem ônus para o contratante, respeitando rigorosamente os tempos de recuperação de 2h (baixa criticidade), 4h (média) e 6h (alta criticidade) previstos no item 22.30 deste TR, sob pena de aplicação das glosas do IMR e sanções cabíveis.

16.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis da sua rede credenciada.

16.4. O combustível fornecido na rede credenciada deverá atender às normas da ANP e ANAC, devendo o posto manter disponível o Boletim de Conformidade. A constatação de combustível fora

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

de especificação ensejará o descredenciamento imediato do posto e o ressarcimento integral, pela Contratada, de eventuais danos causados às aeronaves."

16.5. Suporte Técnico

16.5.1. Em caso de indisponibilidade de serviço, o Suporte Técnico será prestado via e-mail, telefone ou presencial, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

16.5.2. Disponibilizar para os usuários/abastecedores/rede credenciada do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com Tempo Máximo de Espera de até 60 segundos e capacidade de processamento imediato para: Bloqueio de cartão extraviado/perdido, autorização manual de emergência, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

17. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

17.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo C do Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

17.1.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

17.1.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

17.1.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

17.1.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

17.1.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

17.1.2.6. A satisfação do público usuário.

18. PAGAMENTO

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

18.16. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

18.17. A CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento de combustíveis de aviação, restringir o abastecimento das aeronaves ou bloquear o sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimento em razão de eventual inadimplemento da CONTRATANTE sem que seja previamente formalizada e comunicada a situação de atraso, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

18.17.1. O eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE observará o disposto no art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de caracterização da hipótese legal, o prazo de 2 (dois) meses de atraso contado da emissão da nota fiscal ou fatura correspondente.

18.17.2. Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do fornecimento, restrição de abastecimento ou bloqueio do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE acerca do débito existente, discriminando os documentos fiscais, respectivos valores e períodos de referência, concedendo prazo razoável para manifestação e regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a347828658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

18.17.3. A suspensão ou restrição do fornecimento de combustíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizado o inadimplemento da Administração nos termos da legislação aplicável, não sendo admitida a interrupção unilateral e imediata do abastecimento em decorrência de mero atraso pontual ou de divergência administrativa, financeira ou documental ainda não solucionada.

18.17.4. Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pelo Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER e a necessidade de assegurar a continuidade das operações aéreas de segurança pública, resgate, salvamento, defesa civil, combate a incêndios, transporte aeromédico e demais missões institucionais, eventual suspensão do fornecimento deverá ser precedida de comunicação formal à CONTRATANTE, com antecedência suficiente para adoção das providências administrativas necessárias, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela legislação.

18.17.5. É vedado à CONTRATADA bloquear o sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimento de forma a impedir, indiscriminadamente, o abastecimento das aeronaves empregadas em operações essenciais, sem a prévia observância dos procedimentos previstos nesta cláusula e na legislação vigente.

18.18. A Contratada deverá emitir, quinzenalmente, Nota Fiscal referente aos serviços de gerenciamento e Nota de Débito referente o valor do reembolso do combustível consumidos na quinzena.

18.19. A Nota de Débito deverá ser acompanhada de um relatório analítico das transações. A nota fiscal deve ser apurada de acordo com a taxa administrativa, sendo arredondado os centésimos de centavos caso os milésimos sejam iguais ou maiores que cinco.

18.20. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/fatura somente após a conferência dos documentos com as informações do sistema da empresa, que será realizada pelo fiscal do contrato.

18.21. Havendo alguma inconsistência, esta deve ser sanada previamente à emissão da nota fiscal/fatura pela Contratada.

18.22. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Notas de Débito apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

18.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Notas de Débito ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.24. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.25. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

19. REAJUSTE

19.1. A taxa de administração será fixa e irreajustável durante a vigência contratual.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5. Para melhor atender as unidades**,** o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

22.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 21.1.1. do Termo de Referência.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

22.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

22.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

22.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

22.20. Na assinatura do contrato, deverá apresentar a rede de postos para fornecimento de combustíveis, sendo indispensável que o fornecimento atinja, no mínimo, as localidades do item 7.2.10.

22.21. Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada aeronave informada pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, o fornecimento de código de abastecimento para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

22.22. A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo GESTOR DO SISTEMA, conforme a necessidade do órgão/entidade Contratante.

22.23. Disponibilizar ao órgão/entidade Contratante informações de QUALIDADE sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, aeronave, marca, modelo, prefixo, dentre outros campos, estipulados pela Contratante, e na forma de acesso, periodicidade e padrão definidos pela Contratante, para realizar a alimentação contínua dos sistemas de *Business Intelligence* da Contratante.

22.24. Notificar antecipadamente à Contratante sobre quaisquer mudanças no Sistema que porventura possam afetar as informações importadas para os sistemas de *Business Intelligence* da Contratante.

22.25. Responder com eficiência e tempestividade às requisições de informações e dados da Contratante que tem como objetivo atualizar e corrigir os desvios aos padrões de importação de informações previamente estabelecidos, para o sistema de *Business Intelligence* da Contratante.

22.26. Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, solicitação de alterações da contratante e outras decorrentes.

22.27. Fornecer suporte técnico para o sistema.

22.28. É obrigação da CONTRATADA manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da CONTRATADA que impossibilite a realização dos serviços.

22.29. Em caso de indisponibilidade de serviço, o Suporte Técnico será prestado via e-mail, telefone ou presencial, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

22.30. O tempo de recuperação que a CONTRATADA tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo CONTRATANTE e CONTRATADA:
- Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
- Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
- Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.

22.31. Excluem-se da garantia:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a347828658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

- Interrupções agendadas com ao menos 02 (dois) dias de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- Falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade;
- Erros ou falhas de responsabilidade do cliente ou de empresas não ligadas à CONTRATADA;
- Problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela CONTRATADA, bem como não observação a padrões de segurança e operação.

22.32. Oferecer ao Fiscal de Contrato pleno acesso para consulta às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.

22.33. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

22.34. O prazo para reposição dos cartões, no caso de desgaste natural ou na emissão de 2ª via, em caso de perda, roubo ou extravio, não será superior a 05 (cinco) dias úteis.
22.35. Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nas aeronaves indicadas e cadastradas na frota do Contratante.

22.36. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9.847/99.

22.37. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

22.38. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato.

22.39. Credenciar junto ao órgão/entidade Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

22.40. Garantir que sua Rede Credenciada pratique preços compatíveis com os do mercado do Estado de Mato Grosso, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento.

22.40.1. Em caso de suspeita de prática de sobrepreço pelos postos credenciados a contratada deverá prestar esclarecimentos, ficando comprovado a prática de sobrepreço deverá ressarcir a diferença ao contratante por meio de desconto na fatura.

22.41. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.

22.42. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

22.43. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

22.44. Disponibilizar a Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade e tipo de frota “Aeronaves”.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

22.45. Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas na condição 7.3.1.8. e também responsabilizar-se que a cada abastecimento a rede credenciada envie ao e-mail determinado a Nota Fiscal Eletrônica em formato PDF, que devem ser emitidas com CNPJ e endereço da CONTRATANTE juntamente com a cópia digitalizada do comprovante de entrega manual do produto fornecido. Não sendo cumprida a presente cláusula a Nota de Débito referente ao reembolso do consumo e a Nota Fiscal referente a taxa de administração de gerenciamento serão recusadas.

22.46. Disponibilizar para os usuários/abastecedores/rede credenciada do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.
22.47. Disponibilizar para o órgão/entidade Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados (preço real do combustível no dia).

22.48. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Contratante.

22.49. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor ser resultantes de acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/2021.

22.50. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente.

22.51. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

22.52. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

22.53. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

22.54. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

22.55. Permitir o registro de abastecimentos internos com rastreamento completo do estoque virtual, atendendo aos seguintes requisitos funcionais:

a) Menu de Abastecimento Interno: Disponibilizar menu específico para registrar abastecimento interno, permitindo a seleção do tanque/equipamento que possui o estoque virtual a ser utilizado.

b) Informações Mínimas Obrigatórias: Registrar no mínimo as seguintes informações para cada abastecimento interno: prefixo da aeronave, Horímetro (HO), tipo de combustível e quantidade abastecida. O sistema deve validar a disponibilidade de estoque antes de confirmar a transação.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a347828658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

c) Integração com BDT: O abastecimento interno deve estar vinculado ao Boletim Diário de Tráfego (BDT) aberto do veículo, garantindo rastreabilidade completa da operação.

22.56. Disponibilizar um controle de abastecimentos internos com caminhão tanque/equipamento, o qual fará abastecimento na rede credenciada para gerar um estoque virtual. Este estoque (controlado por entrada e saída) será utilizado pela frota em "abastecimentos internos" e as "saídas" não devem gerar nova fatura. A solução deverá operar de forma integrada através de duas interfaces: (a) Aplicativo Móvel (App) para apontamentos em campo pelos condutores; (b) Plataforma Web para monitoramento e gestão pelos fiscais da Administração.

22.57. Cumprir via sistema todos os seguintes requisitos:
Apresentar solução para as transações internacionais, emissão de cartão internacional; Cartão de crédito adicional para compra em fornecedor não credenciado; Possibilidade de lançamento de abastecimento de cartão de credito adicional, para fornecedor não credenciado; Restrição de horário de acesso ao sistema (configurado no usuário do portal); Visualização em mapa da localização das redes de credenciada; Cadastro de aeronave feito via importação por arquivo; Lançamento de pré-venda via aplicativo motorista com leitura de QRcode do cartão, selecionando tipo de combustível, quantidade, valor total; Aplicativo fornecendo senha de autorização para passar o cartão; Anexar nota fiscal e cupom fiscal de abastecimento através do aplicativo.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

23.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

23.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

23.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

23.11. Solicitar a Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste Termo de Referência.
23.12. Responsabilizar-se pela programação da finalidade dos cartões micro processados (com chip ou magnéticos) a serem fornecidos, utilizando-os, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.

23.13. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os serviços sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

25.2. O sistema utilizado deverá ser próprio, não podendo ser subcontratado o sistema utilizado bem como a rede credenciada.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a347828658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

29.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

29.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

29.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

29.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

29.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
29.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

29.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

29.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

30. PÚBLICO ALVO

30.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos: Centro Integrado de Operações Aéreas e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

31. ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

31.1.1. ANEXO A - PROVA DE CONCEITO

31.1.2. A NEXO B – MODELO DE TRERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

31.1.3 . ANEXO C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

ANEXO A

PROVA DE CONCEITO

31.1.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada deverá realizar, como condição para a adjudicação, uma apresentação de funcionamento do software e gerenciamento de controle de informações, do funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, troca de cartões, soluções de problemas de extravio, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência. A data e o local para realização da apresentação ilustrativa serão comunicados à licitante vencedora pela Pelo Pregoeiro em sessão pública do certame, e será composta dos itens abaixo, sob responsabilidade da licitante vencedora:

- Máquina portátil de registro de venda, similar aos que serão utilizadas nos postos de abastecimento;
- Microcomputador com software de gerenciamento de informações para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis para aviação, conforme condições e especificações deste Termo de Referência;
- Cartões utilizados no sistema;
- Senhas dos abastecedores;
- Modem ou qualquer outra ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão;
- Procedimentos escritos de operações dos equipamentos de cartões citados acima de acordo com o objeto deste Termo.

31.1.2. Os itens serão avaliados conforme quadro constante neste anexo. Não será admitido a utilização de sistema automotivo na prova de conceito.

31.1.3. No momento da apresentação será permitido o uso de somente 01 (um) computador pela licitante vencedora.

31.1.4. Para a licitante melhor classificada serão permitidas no máximo 04 pessoas na apresentação técnica. As demais empresas que participarão como ouvintes terão como limite máximo 02 pessoas.

31.1.5. A apresentação exigida no subitem 30.1.1. deste Termo será avaliada por Comissão Mista, formada por servidores Representantes CIOPAER/SESP e GAVBM/CBM, definidos, respectivamente pelo Coordenador do CIOPAER e Comandante do GAVBM, os quais poderão realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação, será convidado representante da TI da Secretaria de Estado de Segurança Pública para participar da apresentação.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

31.1.6. Após análise da Comissão Mista, está deverá emitir Parecer Técnico, aprovando ou não o que lhe fora apresentado, sendo que o mesmo deverá ser publicado no sistema SIAG no prazo de até 10 dias úteis após a realização da apresentação.

31.1.7. Caso a licitante melhor classificada não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência será desclassificada e o PREGOEIRO convocará a licitante subsequente na ordem de classificação das ofertas, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação da solução ofertada, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

QUADROS AVALIATIVOS

Funcionalidades que serão verificadas, conforme o Termo de Referência:	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Apresentar o sistema			
Cadastrar usuário			
Cadastrar gestores			
Cadastrar aeronaves/veículos abastecedores			
Simular operação de venda por meio de programa web			
Simular operações de venda com máquina de venda			
Simular venda por meio do suporte técnico por telefone			
Caso não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos itens a seguir:	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBSERVAÇÃO**
Identificação da aeronave/veículo inclusive com seu prefixo e/ou placa			
Registro do horímetro da aeronave no instante do atendimento			
Identificação do responsável que executou a aprovação do abastecimento			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de combustível de aviação			
Registro do consumo de combustível por hora/voo com abastecimento parcial ou completo do tanque			
Registro histórico completo dos abastecimentos realizados por cada			

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

aeronave, identificando quantidade de litros, valor, tipo de combustível, horímetro e localidade			
Possibilitar o bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro de aeronave/veículo no sistema			
A gestão dos abastecimentos deverá ser realizada por um sistema que permite a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, onde conste:	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF)			
Identificação da aeronave/veículo			
Tipo de combustível (Querosene de Aviação ou Gasolina de Aviação)			
Horímetro no momento do abastecimento			
Local, data e hora da transação			
Quantidade de litros			
Valor unitário do produto			
Valor total da operação			
Identificação do responsável que executou a transação "abastecimento"			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados de cada abastecimento de cada aeronave:	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Número de identificação da transação			
Número de identificação da aeronave e/ou placa do veículo			

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Modelo da aeronave/veículo			
Individualizar o custo por tipo de abastecimento			
Tipo de abastecimento (Querosene de Aviação ou Gasolina de Aviação)			
Identificação do responsável pela aprovação do serviço			
Número das notas fiscais e/ou* do controle de entrega dos abastecimentos emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório onde conste os itens acima elencados			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração			
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de aeronaves/veículos abastecedores			
Outros, demonstrar:	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente planilha (xls, xlsx, etc)			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por aeronave/veículo, apresentando data, hora, local, horímetro atual, tipo de combustível, juntamente com o relatório dos valores			
Apresentar o manual escrito em língua portuguesa para utilização do sistema			
Acessar o sistema com link próprio e nome da empresa de modo que não haja subcontratação			
Demonstrar que o sistema utilizado foi confeccionado para utilização aeronáutica			

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Funcionalidades que serão verificadas, conforme o Termo de Referência:	Atende	Não Atende	Observações
Plataforma online disponível 24h com ressalvas em manutenções com acesso em diversos navegadores sem necessidade de instalação.			
Acesso através de autenticação com login e senha.			
Diferentes níveis de acesso.			
Cadastrar acesso Master			
Cadastrar acesso Leitor			
Cadastro de Centro de Custos e Departamentos			
Cadastro de Piloto			
Cadastro aeronave: modelo; fabricante; tipo; combustível utilizado; capacidade do tanque; unidade/base; centro de custo;			
Realizar transação de venda através de POS com pré-venda no aplicativo piloto.			
Possibilidade de ativar, bloquear, cancelar cartão			

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDEC-MAF4-PDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA

Atribuir e alterar limite de credito			
Consultar histórico de utilização/abastecimento com os dados: aeronave; data; horário; estabelecimento; local do abastecimento; tipo de combustível; quantidade; preço unitário; valor total; piloto responsável;			
Bloqueio de abastecimento por capacidade de tanque.			
Bloqueio de abastecimento por consumo fora do regular estabelecido.			
Bloqueio de dias da semana.			

Bloqueio de quantidades de abastecimento no dia.			
A plataforma deverá permitir emissão e/ou exportação de relatórios. No mínimo: Relatório por piloto. Relatório de abastecimentos; Relatório por cartão; Relatório financeiro; Relatório por fornecedor; Relatório por período; Relatório de transações; Preferencialmente, os dados deverão poder ser exportados para Excel/CSV e PDF entre outros.			
A plataforma deverá manter histórico das operações realizadas.			
Cartão para uso internacional.			
Cartão de credito adicional para compra em fornecedor não credenciado.			
Restrição de horário de acesso ao sistema (configurado no usuário do portal)			
Visualização em mapa da localização das redes de credenciada			
Cadastro de aeronave via importação por arquivo.			
Aplicativo para piloto disponível em IOS e Android.			

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4b34782868ff829ade2f6c6b42356137871137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Julgado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA

fatura. A solução deverá operar de forma integrada através de duas interfaces: (a) Aplicativo Móvel (App) para apontamentos em campo pelos condutores; (b) Plataforma Web para monitoramento e gestão pelos fiscais da Administração.			
O aplicativo deve permitir o registro de abastecimentos internos com rastreamento completo do estoque virtual, atendendo aos seguintes requisitos funcionais:			
Menu de Abastecimento Interno: Disponibilizar menu específico para registrar abastecimento interno, permitindo a seleção do tanque/equipamento que possui o estoque virtual a ser utilizado.			
Informações Mínimas Obrigatórias: Registrar no mínimo as seguintes informações para cada abastecimento interno: prefixo da aeronave, Horímetro (HO), tipo de combustível e quantidade abastecida. O sistema deve validar a disponibilidade de estoque antes de confirmar a transação.			

fatura. A solução deverá operar de forma integrada através de duas interfaces: (a) Aplicativo Móvel (App) para apontamentos em campo pelos condutores; (b) Plataforma Web para monitoramento e gestão pelos fiscais da Administração.			
O aplicativo deve permitir o registro de abastecimentos internos com rastreamento completo do estoque virtual, atendendo aos seguintes requisitos funcionais:			
Menu de Abastecimento Interno: Disponibilizar menu específico para registrar abastecimento interno, permitindo a seleção do tanque/equipamento que possui o estoque virtual a ser utilizado.			
Informações Mínimas Obrigatórias: Registrar no mínimo as seguintes informações para cada abastecimento interno: prefixo da aeronave, Horímetro (HO), tipo de combustível e quantidade abastecida. O sistema deve validar a disponibilidade de estoque antes de confirmar a transação.			

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

O gestor do portal deverá parametrizar, monitorar e controlar os abastecimentos internos através das seguintes funcionalidades: a) Parametrização de Categorias Autorizadas: Permitir parametrizar as categorias das aeronaves (asa fixa, asa rotativa.) que podem realizar abastecimentos internos. b) Monitoramento do Estoque Virtual do Tanque: Exibir no mínimo as seguintes informações: filtro de período para consulta, capacidade total do tanque, total utilizado no período selecionado, total disponível. As entradas (abastecimento do tanque na rede credenciada) e saídas (abastecimentos internos realizados) devem ser atualizadas em tempo real. c) Histórico de Abastecimentos Internos: Exibir no mínimo as seguintes informações de cada abastecimento realizado no tanque: data, cartão, aeronave, prefixo, produto, piloto, quantidade e localização da aeronave abastecida. Os registros devem estar disponíveis em tempo real e permitir filtros por período, prefixo e tipo de combustível. d) Controle Financeiro: Os abastecimentos internos não devem gerar fatura financeira. O sistema deve diferenciar automaticamente entre abastecimentos na rede credenciada (que geram fatura) e abastecimentos internos (que apenas movimentam o estoque virtual).			

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

ANEXO B

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO (CONTRATANTE), E A (EMPRESA CONTRATADA) - (Pregão Eletrônico N° 071/2026 - Processo n° SESP-PRO-2026/17665).

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

O Estado de Mato Grosso, por meio do (CONTRATANTE), doravante denominada (SIGLA), com sede em (incluir endereço), inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, e [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica com sede na , inscrita no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° xxx.xx celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXX, celebram o presente compromisso mediante condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados e informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade manter sigilo dos dados e informações a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 008/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso.

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRANTANTE.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO], com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros:

1 – Informações dos motoristas, veículos, órgãos e entidades;

2 – Informações unitárias ou consolidadas de valores de consumo, preços, unitários ou consolidados;

3 - Metodologia e Ferramentas utilizadas pelo Contratante;

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO], reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que deverá ser observado o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela CONTRATANTE. Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

As informações geradas na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à [NOME DA EMPRESA], são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] expressamente reconhece que ao término de seu contrato de prestação dos serviços, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] obriga-se perante o CONTRATANTE a informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a [NOME DA EMPRESA], estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;

O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Cuiabá- MT, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO], sendo em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Cuiabá, xx de xxxxxxxx de 2026.

[NOME DA EMPRESA/EMPREGADO]

CNPJ/CPF:

CONTRATANTE

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

ANEXO C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. Objetivo

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada durante a execução contratual, possibilitando a aferição do desempenho, a aplicação de glosas, quando cabíveis, e a adoção das medidas previstas no contrato.

2. Critérios de Avaliação

Indicador	Meta	Forma de Aferição	Periodicidade
Disponibilidade do sistema informatizado	Mínimo de 99% de disponibilidade mensal, excetuadas as paradas programadas previamente comunicadas à contratante.	Relatórios do sistema e registros da fiscalização.	Mensal
Disponibilidade da rede credenciada	Manter rede credenciada compatível com as exigências doTermo de Referência durante toda a execução contratual.	Verificação pela fiscalização e consultas no sistema.	Mensal
Atendimento às solicitações de credenciamento	Atender às solicitações de inclusão de novos postos no prazo estabelecido no contrato.	Controle da fiscalização.	Sob demanda
Atendimento de suporte técnico	Atendimento inicial	Registro de chamados.	Mensal

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

	em até 2 horas úteis e solução conforme acriticidade da ocorrência prevista contratualmente.		
Emissão de relatórios gerenciais	Disponibilização integral dos relatórios previstos no TR.	Conferência da fiscalização.	Mensal
Disponibilidade dos cartões	Manter cartões ativos e operacionais durante toda a vigência contratual, providenciando bloqueio, desbloqueio e substituição quandonecessário.	Registro da fiscalização.	Mensal
Regularidade dos abastecimentos	Garantir a realização dos abastecimentos por intermédio da rede credenciada, sem interrupções imputáveis à contratada.	Registros operacionais e comunicações oficiais.	Mensal

3. Faixas de Desempenho

Resultado	Percentual obtido	Conceito
Excelente	≥ 95%	Prestação plenamente satisfatória
Bom	90% a 94,99%	Prestação satisfatória
Regular	80% a 89,99%	Exige melhoria
Insatisfatório	< 80%	Sujeito às sanções e glosas previstas contratualmente

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

4. Critérios de Pontuação

Indicador	Peso
Disponibilidade do sistema	25
Rede credenciada	20
Regularidade dos abastecimentos	20
Atendimento do suporte técnico	15
Emissão de relatórios	10
Disponibilidade dos cartões	10
Total	100

5. Glosas

Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, o descumprimento dos níveis mínimos de desempenho poderá ensejar glosa na fatura mensal, observados os seguintes percentuais:

Pontuação Final	Glosa
95 a 100 pontos	Abaixo de 80 pontos
90 a 94 pontos	1% do valor mensal da taxa de administração
80 a 89 pontos	3% do valor mensal da taxa de administração
Abaixo de 80 pontos	5% do valor mensal da taxa de administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6. Observações

1. Não serão computadas ocorrências decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos comprovadamente imputáveis à contratante ou a terceiros.
2. A indisponibilidade decorrente de manutenção programada somente será desconsiderada quando previamente comunicada à fiscalização, em prazo compatível.
3. A aplicação de glosas não afasta a obrigação da contratada de corrigir imediatamente as falhas verificadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021e no contrato.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Elaborado por:

José Mauricio Neiva Alves
Capitão PM
Auxiliar da Equipe de Licitações e Contratos do CIOPAER

De acordo:

Leandro Muller
Tenente Coronel PM
Líder da Equipe de Licitações e Contratos do CIOPAER

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 071/2026/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPOS/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

GRUPO/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO/ITEM						

Data: _____/_____/_____

Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: _____/_____/_____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico n° 071/2026 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP_____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 071/2026/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2026 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

B) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

C) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

D) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

E) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

F) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) ***que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.***

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

**** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.***

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 071/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2023.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** E A EMPRESA _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.275.566/0001-06**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, , nomeado pela Portaria nº 66/2026/GAB/SESP, de 14 de abril de 2026, **RODRIGO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, nº ___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____, n°____, município de _____, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° SESP-PRO-2026/17665, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2026/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório n° (071/2026), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0022935 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL (QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV E QAV-1 ADTV)	1 R$	39119 - SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO	21.816.506,18		

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b4235561378713a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

		VISANDO ABASTECIMENTO DAS AERONAVES DO CIOPAER E DO CBMT, ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA		DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS			
Grupo 1	2	0022936 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA DE AVIAÇÃO – AVGAS) ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA OPERADA VIA WEB DA PRÓPRIA DA CONTRATADA VISANDO ABASTECIMENTO DAS AERONAVES DO CIOPAER E DO CBMT, ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	1 R$	39119 - SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	4.121.971,66		
Valor Total Grupo 1:							
Valor Total Global:							

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e perdurará durante toda a sua vigência, devendo a contratada concluir a implantação e disponibilização da solução, incluindo o sistema informatizado e os demais recursos necessários à execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

5.1.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados sob demanda, de forma parcelada, em conformidade com as necessidades operacionais da Administração, considerando que o abastecimento das aeronaves ocorrerá de acordo com a programação das missões, escalas de voo e atendimentos emergenciais, não sendo possível estabelecer cronograma fixo de execução ou consumo mínimo durante a vigência contratual.

5.1.2. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana obedecendo aos requisitos constantes no item 7 deste Termo de Referência.

5.2. Local de execução:

5.2.1. O serviço deverá ser realizado nas localidades previstas no item 5.2.11.;

5.2.2. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado das aeronaves do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das aeronaves e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

5.2.3. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo no mínimo todos os locais estratégicos desta Unidade Federativa, conforme – item 5.2.11., credenciando estabelecimentos idôneos, destinados as diversas aeronaves do órgão/entidade Contratante.

5.2.4. Não sendo possível o credenciamento de posto em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar uma alternativa/justificativa formal ao CONTRATANTE, para análise e eventual deferimento.

5.2.5. Excepcionalmente, quando comprovada a inexistência de estabelecimento credenciado apto ao fornecimento do combustível na localidade necessária ao abastecimento, ou quando, por motivo devidamente justificado, a utilização da rede credenciada se mostrar inviável e puder comprometer a continuidade das operações aéreas, a contratada deverá viabilizar o abastecimento mediante aquisição direta junto a estabelecimento regular da localidade.

5.2.6. Nessa hipótese, a contratada será responsável por intermediar a operação, providenciando o pagamento ao estabelecimento fornecedor e registrando a transação no sistema informatizado, com a respectiva justificativa, identificação do fornecedor, quantidade abastecida, preço praticado, local, data e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

5.2.7. Quando o abastecimento ocorrer fora do território nacional, a contratada deverá adotar procedimento equivalente, promovendo a aquisição do combustível junto ao estabelecimento local e apresentando à contratante a documentação comprobatória da despesa, incluindo invoice, recibo ou documento fiscal equivalente, para fins de conferência e faturamento.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

5.2.8. As hipóteses previstas nos subitens anteriores possuem caráter excepcional e não afastam a obrigação da contratada de manter rede credenciada compatível com as necessidades operacionais da Administração durante toda a vigência contratual.

5.2.9. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina de aviação e Querosene de Aviação;

5.2.10. Verificar demais condições referentes à Rede Credenciada no item 5.3.3. deste Contrato.

5.2.11. Locais mínimos da Rede Credenciada:

MUNICÍPIO	ESTADO (UF)
Alta Floresta	MT
Aripuanã	
Barra do Garças	
Canarana	
Colíder	
Confresa	
Cáceres	
Juara	
Juína	
Lucas do Rio Verde	
Nova Mutum	
Primavera do Leste	
Querência	
Rondonópolis	
Sinop	
Sorriso	
São Félix do Araguaia	
Tangará da Serra	
Várzea Grande	
Água Boa	
Cruzeiro do Sul	AC
Rio Branco	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Maceió	AL
Manaus	AM
Macapá	AP
Barreiras	BA
Feira de Santana	
Salvador	
Fortaleza	CE
Brasília	DF
Guarapari	ES
Linhares	
Vitória	
Anápolis	GO
Aragarças	
Caldas Novas	
Goiânia	
Rio Verde	
São Luiz	MA
Imperatriz	
Belo Horizonte	MG
Franca	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Juiz de Fora	
Uberaba	
Uberlândia	
Bonito	MS
Campo Grande	
Corumbá	
Dourados	
Ponta Porã	
Três Lagoas	
Belém	PA
Carajás	
Itaituba	
Marabá	
Novo Progresso	
Santarém	
João Pessoa	PB
Campina Grande	
Caruru	PE
Recife	
Campo Mourão	PR
Cascavel	
Curitiba	
Foz do Iguaçu	
Francisco Beltrão	
Londrina	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Maringá	
Paranaguá	
São José dos Pinhais	
União da Vitória	
Paraty	RJ
Rio de Janeiro	
Cacoal	RO
Porto Velho	
Vilhena	
Boa Vista	RR
Caxias do Sul	RS
Porto Alegre	
Caçador	SC
Chapecó	
Curitibanos	
Florianópolis	
Guaramirim	
Jaguaruna	
Joinville	
Lages	
Navegantes	
Americana	SP
Araçatuba	
Barretos	

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Bauru	
Campinas	
Guarujá	
Guarulhos	
Itanhaém	
Lins	
Marília	
Piracicaba	
Presidente Prudente	
Ribeirão Preto	
Sorocaba	
São José do Rio Preto	
São José dos Campos	
São Paulo	
São Roque	
Ubatuba	
Araguaína	TO
Gurupi	
Palmas	
Paraíso do Tocantins	
Porto Nacional	

5.2.12. Além das localidades do item anterior, conforme a necessidade o CONTRATANTE poderá indicar localidade diversa em que haja necessidade de realização de abastecimento, tendo a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias corridos para credenciar novos postos de abastecimento na localidade indicada.

5.2.13. Em caso de necessidade de abastecimento emergencial a contratada deverá providenciar o abastecimento no menor tempo possível. Como alternativa poderá ser disponibilizado a contratante cartão de pagamento a ser utilizado em casos emergenciais com a devida justificativa.

5.2.14. As notas fiscais dos abastecimentos devem ser faturadas pela rede credenciada em nome da contratante.

5.3. Forma de execução:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

5.3.1. Controle e Segurança do Sistema

5.3.1.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outras aeronaves, que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, aeronaves e pilotos.

5.3.1.2. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba e identifique por meio da matrícula do abastecedor, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

5.3.1.3. O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo à Contratante unificar os dados dos cartões daquela aeronave/veículo em um único cadastro.

5.3.1.4. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante para terem acesso à base gerencial.

5.3.1.5. O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo de 02 (dois) GESTORES DO SISTEMA, com amplo acesso aos cadastros das aeronaves, senhas, consultas etc., sendo que O GESTOR DO SISTEMA terá acesso completo para gerenciamento de todas as aeronaves do órgão/entidade Contratante.

5.3.1.6. O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, para cada aeronave, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

5.3.1.7. O Sistema deverá prover mecanismo de controle do saldo remanescente do mês e do contrato, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo.

5.3.1.8. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do abastecedor:

a) Identificação do posto (Nome, Endereço, Telefone e CNPJ);
b) Identificação da aeronave (Prefixo);

c) Identificação do abastecedor (Servidor que acompanhou o abastecimento);

d) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento;

e) Número da comanda manual (Controle ou Comprovante de Entrega de Abastecimento);

f) Tipo de Combustível;

g) Quantidade de litros de combustível;

h) Preço unitário do litro do combustível;

i) Valor total da operação;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

j) Data e hora da transação;

k) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento de maneira destacada, e expresso em nossa moeda corrente (R$ - Reais).

5.3.1.9. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões fornecidos pela Contratada deverão compreender:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento sendo disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, no mínimo, de todos os dados da condição do item 5.3.1.8 deste contrato.

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos abastecedores e do consumo, específico por aeronave, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (litro/hora voo; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/aeronaves etc.);

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características das aeronaves;

d) Identificação do abastecedor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão;

e) Opções de restrição de transações e liberações no sistema, quando no caso de anomalias na parametrização, podendo ser aplicada a toda a frota ou em casos específicos.

5.3.1.10. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

5.3.1.11. O abastecimento indevido de aeronave não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

5.3.1.12. Os cartões de identificação das aeronaves deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.2. Do Sigilo E Propriedade Das Informações

5.3.2.1. Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade da Contratante e em hipótese alguma a contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto.

5.3.2.2. A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade conforme Anexo B, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço.

5.3.2.3. O sistema informatizado adotado pela contratada deverá possuir controle de log´s dos acessos e transações efetuadas pelos usuários, contendo no mínimo: matrícula (login) de acesso; data e hora de acesso; terminal, estação ou meio físico de acesso; ações realizadas. Tais registros de log´s deverão ser mantidos para eventuais auditorias ou em atendimento a determinações judiciais.

5.3.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as bases de dados, com os dados gerados (aeronaves, pilotos, consumos, tipo de combustível, data do abastecimento etc.) em decorrência da

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

prestação dos serviços especificados, em meio magnético, no formato e periodicidade definida pela CONTRATANTE ou quando por ela solicitado.

5.3.2.5. Juntamente com as bases de dados, a CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.

5.3.3. Rede Credenciada

5.3.3.1. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões micro processados (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.

5.3.3.2. Os postos contratados deverão ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede credenciada.

5.3.3.3. A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do órgão/entidade Contratante.

5.3.3.4. A contratada deverá providenciar chamamento público com ampla publicidade para os que os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, possam se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste Termo de Referência.

5.3.3.5. A rede credenciada deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.3.3.6. Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis previstos no presente Termo de Referência e, em sendo possível, cujo funcionamento seja ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana obedecendo aos requisitos constantes no item 5.1. e 5.2.

5.3.3.7. A Contratada deverá ainda possuir rede de postos credenciados próprio em todo o território nacional, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados no mínimo nos municípios constantes no item 5.2.11., visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamentos das aeronaves.

5.3.3.8. A regra acima disposta terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro e/ou os postos não demonstrem interesse no credenciamento, casos onde deverá a Contratada apresentar justificativa formal por escrito ao fiscal do contrato.

5.3.3.9. Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação formal.

5.3.3.10. A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde exista falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer.

5.3.3.11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, em solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

5.3.3.12. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

5.3.3.13. Em caso de mau atendimento, a Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento à Contratante.

5.3.4. Relatórios

5.3.4.1. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação do fiscal do contrato para adequação às suas necessidades.

5.3.4.2. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso) e por localidade (postos credenciados em cada município do País, especialmente aqueles localizados no estado de Mato Grosso), com a necessidade de utilização de senha de acesso.

5.3.4.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca das aeronaves discriminadas por: prefixo, marca modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, Unidade Gestora e Centro de Custo.

5.3.4.4. Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada aeronave; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); preço total líquido do abastecimento; análise de consumo de combustível por aeronave, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;

b) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por aeronave discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); se for o caso; preço total líquido do abastecimento; prefixo da aeronave e o abastecedor (que através de senha executou o abastecimento);

c) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por aeronave, informando horas de voo no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); preço total líquido do abastecimento; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por aeronave, por unidade, centro de resultado e geral;

d) Relatório de Anomalias: deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização das aeronaves, indicando motivo, data, local, piloto e outros dados julgados úteis;

e) Histórico das operações realizadas por abastecedor previamente autorizado pela Contratante;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g) Preço médio pago por cada espécie de combustível consumida pela frota;

h) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);

i) Indicação das aeronaves que apresentarem distorções em termos de horas voo e consumo de combustíveis;

j) Despesas realizadas por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;

k) Cadastro completo das aeronaves, abastecedores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.

5.4. Forma de Prestação dos Serviços:

5.4.1. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as aeronaves e para os abastecedores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível de aviação.

5.4.2. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

5.4.3. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo do fiscal do contrato por meio da utilização do sistema.

5.4.4. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada aeronave, contendo: prefixo da aeronave, tipo de combustível, horímetro, nome do abastecedor (servidor), número da comanda manual (controle ou comprovante de abastecimento); média de consumo de litros de combustível por hora de voo, quantidade de litros, valor unitário por litro, valor total, local, estabelecimento e CNPJ, hora e data em cada abastecimento.

5.4.5. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de aeronaves, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

a) Identificação da Aeronave: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação; certificado de aeronavegabilidade; prefixo; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de voo litro/hora voo; horímetro inicial; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;

b) Controle de abastecimento da aeronave: local do abastecimento; horímetro; data; hora; número da comanda manual (controle ou comprovante de abastecimento), tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro, valor total bruto do abastecimento;

c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; abastecedores;

d) Relatório de consumo de combustíveis: por aeronave; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação; por localidade;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade do CIOPAER/SESP e GAVBM/CBM.

5.4.6. No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada aeronave informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

5.4.7. Implantar identificação eletrônica para cada aeronave, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante.

5.4.8. Somente a partir do primeiro dia subsequente a assinatura do contrato será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

5.4.9. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento da:
- UNIDADE ADMINISTRATIVA, (Órgão/entidade Contratante);
- ABASTECEDORES, AERONAVES E VEÍCULOS ABASTECEDORES;

b) Definição da logística da rede de postos;

c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

d) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

e) Treinamento dos pilotos e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do piloto ou do gestor, em que a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horário e sem ônus adicional a CONTRATANTE;

f) Apresentação ilustrativa do sistema de gerenciamento de combustível para aviação, com funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA;

g) Fornecimento dos cartões para as aeronaves e veículos abastecedores informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de código para cada servidor, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

5.4.10. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado das aeronaves e pilotos, contendo os seguintes dados:

5.4.10.1. Aeronaves:

a) Prefixo de Registro/placa;

b) Fabricante;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

c) Modelo;

d) Combustível;

e) Ano de fabricação;

g) Base de Gerenciamento e Centro de Custo;

h) Capacidade do tanque;

i) Horímetro; e

j) Tipo de Frota.

5.4.10.2. Pilotos:

a) Nome;

b) Registro funcional (Matrícula, RG, CPF e Cargo);

c) Unidade de lotação; e

d) Telefone.

5.4.11. O prazo para treinamento do gestor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.4.12. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir aeronaves conforme sua necessidade e conveniência.

5.4.13. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

5.4.14. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.15. Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões micro processados (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de vendas fornecido pela empresa contratada (poderá ser utilizado aplicativo via celular para realizar as transações), sendo um cartão para cada aeronave e um código para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do abastecedor estarão vinculadas ao nome/matrícula do mesmo no órgão/entidade Contratante para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

5.4.15.1. Todas as transações de venda deverão ser processadas no sistema no prazo máximo de uma hora após o abastecimento.

5.4.16. Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

autorizador apresentar problema, devendo a transação off-line ser registrada no sistema o mais rápido possível.

5.4.17. O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on-line e off-line ou impossibilidade de utilização do cartão.

5.4.18. O fornecimento dos cartões micro processados (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo das aeronaves existentes, devendo cada uma possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado ao seu respectivo prefixo, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outra aeronave não vinculado a ele ou mesmo a aeronave não pertencente ao órgão/entidade Contratante.

5.4.19. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo ou extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e gestores do sistema para utilização dos mesmos.

5.4.20. Caso ocorra a perda, roubo ou extravio da 2ª via do cartão, a Contratada deverá providenciar a emissão de novo cartão, sendo que o ônus por esta emissão, é de responsabilidade do Contratante a partir da 4ª via no prazo de um ano.

5.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar o Sistema informatizado para a prestação do serviço.

5.6. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL

5.6.1. Os licitantes deverão apresentar o VALOR PARÂMETRO para 24 (vinte e quatro) meses, acrescidos da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

5.6.2 A taxa de ADM será em REAIS e deverá ser calculada com base no VALOR PARÂMETRO.

5.6.3 NO SISTEMA, na apresentação da proposta, os Licitantes deverão incluir no campo “VALOR UNITÁRIO”, o valor REPRESENTATIVO, equivalente a taxa de administração, que multiplicado pela “quantidade” resultará no “VALOR GLOBAL” (VALOR PARÂMETRO+TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

A	B	C	D
Valor Parâmetro	Taxa de Administração Média	Valor Global da Taxa de Administração (AxB)	Valor Global Estimado da Licitação (A+C)
R$ 25.938.477,85	0,05%	R$ 12.969,23	R$ 25.951.447,08

B) Exemplo de composição do VALOR UNITÁRIO na proposta:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

A	B	C	D
Valor Parâmetro	Taxa de Administração Média	Valor Global da Taxa de Administração (AxB)	Valor Representativo
R$ 25.938.477,85	0,05%	R$ 25.951.477,08	R$ 1,0005
R$ 25.938.477,85	0,50%	R$ 26.068.170,24	R$ 1,0049
R$ 25.938.477,85	1,00%	R$ 26.197.862,63	R$ 1,0100

*No momento de cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher no campo VALOR UNITÁRIO, o valor REPRESENTATIVO.
**O valor REPRESENTATIVO corresponde à equação matemática: VALOR GLOBAL / VALOR PARÂMETRO. Exemplo: R$ 26.197.862,63 / R$ 25.938.477,85 = R$ 1,0100.

5.6.4. Com base no VALOR PARÂMETRO, definido conforme Pesquisa de Quantitativo, realizada com os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, os licitantes deverão oferecer o MENOR PREÇO, sobre o valor global, apresentado na seguinte forma:

VALOR PARÂMETRO + TAXA DE AJUSTE = VALOR GLOBAL

5.6.5. O VALOR PARÂMETRO é invariável, e será o balizador TOTAL em REAIS dos pedidos estimados.

5.6.6. O percentual máximo da taxa de administração aplicável, foi definido na fase de pesquisa de preços.

5.6.7. Na FASE DE LANCES, a disputa se dará pelo VALOR GLOBAL do Item.

5.6.8. Exemplo de composição do VALOR GLOBAL:

A) Conforme disposto no quadro abaixo EXEMPLIFICATIVO, o percentual estimado é de 0,05%, determinado através de pesquisa de preços.

Taxa de Administração em %	Valor Parâmetro	Taxa de Administração em R$	Valor Global
0,10	R$ 25.938.477,85	R$ 25.938,48	R$ 25.964.416,33
0,09	R$ 25.938.477,85	R$ 23.344,63	R$ 25.961.822,48
0,08	R$ 25.938.477,85	R$ 20.750,78	R$ 25.959.228,63
0,07	R$ 25.938.477,85	R$ 18.156,93	R$ 25.956.634,78
0,06	R$ 25.938.477,85	R$ 15.563,09	R$ 25.954.040,94

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

0,05	R$ 25.938.477,85	R$ 12.969,23	R$ 25.951.447,08
0,04	R$ 25.938.477,85	R$ 10.375,39	R$ 25.948.853,24
0,03	R$ 25.938.477,85	R$ 7.781,54	R$ 25.946.259,39
0,02	R$ 25.938.477,85	R$ 5.187,70	R$ 25.943.665,55
0,01	R$ 25.938.477,85	R$ 2.593,85	R$ 25.941.071,70
0,00	R$ 25.938.477,85	R$ 0,00	R$ 25.938.477,85

5.6.9. No caso de haver uma taxa menor que 0% (zero por cento), a mesma será interpretada como desconto sobre o valor do combustível de aviação, não somente em relação ao critério de julgamento, mas também na execução contratual quando dos respectivos faturamentos. Nesse caso, o cálculo será o mesmo do item 1.4.3.3. Sendo a Taxa Administrativa denominada de desconto.

5.6.9.1. Em caso da PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasse dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as penalidades legais. Neste caso, a PROPONENTE compromete-se a emitir "Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse "acréscimo" dos custos para o contrato" com esta Administração Pública Estadual, e nem com repasses a rede de estabelecimentos credenciados junto à Contratada, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

5.6.9.2. Serão consideradas apenas duas casas decimais para o cálculo da Taxa de Administração, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

5.6.10. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

5.6.11. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

5.6.12. A estimativa dos quantitativos de combustíveis de aviação foi elaborada com base no histórico de consumo das Unidades Demandantes, na evolução da frota de aeronaves, na natureza e frequência das missões aéreas executadas, bem como na projeção de demanda para o período de vigência da futura contratação.

Para definição dos quantitativos, foram considerados os dados de consumo registrados no período de janeiro de 2023 a maio de 2026, referentes ao Contrato nº 451/2021/SESP, além da necessidade de adequação da contratação à atual realidade operacional do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER e do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – CBMMT.
Conforme demonstrado no levantamento de consumo, no período analisado foram utilizados 1.999.679,76 litros de Querosene de Aviação (JET A-1) e 266.277,24 litros de Gasolina de Aviação (AVGAS), correspondendo, respectivamente, a aproximadamente 88,25% e 11,75% do volume total de combustíveis de aviação consumidos no período.
Para as duas unidades, a média mensal de consumo atualmente observada foi de 55.546,66 litros de JET A-1 e 7.396,59 litros de AVGAS, conforme memória de cálculo abaixo:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Combustível	Consumo médio mensal	Consumo projetado para 12 meses	Projeção anual acrescida de 50%
Querosene	55.546,66 L	666.559,92 L	999.839,88 L
Gasolina	7.396,59 L	88.759,08 L	133.138,62 L

TABELA ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE EM LITROS	CUSTO ESTIMADO
QUEROSENE DE AVIAÇÃO	R$ 10,91	1.999.679,76 L	R$ 21.816.506,18
QUEROSENE DE AVIAÇÃO	R$ 15,48	266.277,24 L	R$4.121.971,66
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÉDIA)	0,05%		R$12.969,23
TOTAL			R$25.951.447,08

Obs.: Considerando que o valor cobrado pela CONTRATADA será uma taxa de administração que incidirá sobre o preço do combustível na bomba, limitados pelo valor médio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e valor médio apurado pela Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária), não sendo admitido acréscimo da taxa durante a execução do contrato.

5.7. PREPOSTO

5.7.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.7.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.7.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.7.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.7.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

5.7.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.7.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

5.7.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

5.7.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

5.7.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

5.7.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

5.7.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

5.7.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

5.7.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

5.7.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

5.7.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.7.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

5.7.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

5.7.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.8. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.8. Recebimento Provisório

6.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

6.8.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo C, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.8.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade,

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;
6.8.4. A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.8.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.8.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.9. Recebimento Definitivo

6.9.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.24. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.24.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.24.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.24.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.24.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

7.25. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.26. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

7.27. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados entre os dias **01 (um) e 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços,** observada a legislação tributária vigente, as normas fiscais aplicáveis e os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.28. O disposto no item anterior aplica-se igualmente às hipóteses de faturamento proporcional (pró-rata), hipótese em que a Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida e protocolada dentro do mesmo prazo ali estabelecido.

7.29. A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva e integral, por todos os ônus tributários, acréscimos legais e demais encargos decorrentes de eventual atraso nos recolhimentos fiscais, quando tais atrasos resultarem, direta ou indiretamente, da emissão de nota fiscal em desconformidade com o prazo estabelecido, restando afastada, em qualquer hipótese, a responsabilidade do CONTRATANTE por tais encargos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) serviço(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19101.0011.06.181.519.2716.9900.3.3.90.30.004.15010100.04.02.01

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

10.1.1. O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

10.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

10.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

a) Acessar site da SEFAZ, no endereço http://www.sefaz.mt.gov.br;

b) Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

c) Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

d) Preencher o Formulário para emissão do DAR:

e) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

b) A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.24. Em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora deve assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).

11.12. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

11.13. Solicitar a Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste Termo de Referência.

11.14. Responsabilizar-se pela programação da finalidade dos cartões micro processados (com chip ou magnéticos) a serem fornecidos, utilizando-os, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.

11.15. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.20. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.21. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.22. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

12.23. Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada aeronave informada pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, o fornecimento de código de abastecimento para cada abastecedor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

12.24. A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo GESTOR DO SISTEMA, conforme a necessidade do órgão/entidade Contratante.

12.25. Disponibilizar ao órgão/entidade Contratante informações de QUALIDADE sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, aeronave, marca, modelo, prefixo, dentre outros campos, estipulados pela Contratante, e na forma de acesso, periodicidade e padrão definidos

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

pela Contratante, para realizar a alimentação contínua dos sistemas de *Business Intelligence* da Contratante.

12.26. Notificar antecipadamente à Contratante sobre quaisquer mudanças no Sistema que porventura possam afetar as informações importadas para os sistemas de *Business Intelligence* da Contratante.

12.27. Responder com eficiência e tempestividade às requisições de informações e dados da Contratante que tem como objetivo atualizar e corrigir os desvios aos padrões de importação de informações previamente estabelecidos, para o sistema de *Business Intelligence* da Contratante.

12.28. Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, solicitação de alterações da contratante e outras decorrentes.

12.29. Fornecer suporte técnico para o sistema.

12.30. É obrigação da CONTRATADA manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da CONTRATADA que impossibilite a realização dos serviços.

12.31. Em caso de indisponibilidade de serviço, o Suporte Técnico será prestado via e-mail, telefone ou presencial, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

12.32. O tempo de recuperação que a CONTRATADA tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo CONTRATANTE e CONTRATADA:
- Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
- Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
- Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.

12.33. Excluem-se da garantia:
- Interrupções agendadas com ao menos 02 (dois) dias de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- Falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade;
- Erros ou falhas de responsabilidade do cliente ou de empresas não ligadas à CONTRATADA;
- Problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela CONTRATADA, bem como não observação a padrões de segurança e operação.

12.33. Oferecer ao Fiscal de Contrato pleno acesso para consulta às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.

12.34. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

12.35. O prazo para reposição dos cartões, no caso de desgaste natural ou na emissão de 2ª via, em caso de perda, roubo ou extravio, não será superior a 05 (cinco) dias úteis.

12.37. Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nas aeronaves indicadas e cadastradas na frota do Contratante.

12.38. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9.847/99.

12.39. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.39. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato.

12.40. Credenciar junto ao órgão/entidade Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

12.41. Garantir que sua Rede Credenciada pratique preços compatíveis com os do mercado do Estado de Mato Grosso, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento.

12.42. Em caso de suspeita de prática de sobrepreço pelos postos credenciados a contratada deverá prestar esclarecimentos, ficando comprovado a prática de sobrepreço deverá ressarcir a diferença ao contratante por meio de desconto na fatura.

12.43. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.

12.44. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

12.45. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

12.46. Disponibilizar a Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade e tipo de frota “Aeronaves”.

12.47. Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas na condição do item 7.3.1.8 do termo de referência e também responsabilizar-se que a cada abastecimento a rede credenciada envie ao e-mail determinado a Nota Fiscal Eletrônica em formato PDF, que devem ser emitidas com CNPJ e endereço da CONTRATANTE juntamente com a cópia digitalizada do comprovante de entrega manual do produto fornecido. Não sendo cumprida a presente cláusula a Nota de Débito referente ao reembolso do consumo e a Nota Fiscal referente a taxa de administração de gerenciamento serão recusadas.

12.48. Disponibilizar para os usuários/abastecedores/rede credenciada do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

12.49. Disponibilizar para o órgão/entidade Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados (preço real do combustível no dia).

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

12.50. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Contratante.

12.51. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor ser resultantes de acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/2021.

12.52. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente.

12.53. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

12.54. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

12.55. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.56. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

12.57. Permitir o registro de abastecimentos internos com rastreamento completo do estoque virtual, atendendo aos seguintes requisitos funcionais:

a) Menu de Abastecimento Interno: Disponibilizar menu específico para registrar abastecimento interno, permitindo a seleção do tanque/equipamento que possui o estoque virtual a ser utilizado.

b) Informações Mínimas Obrigatórias: Registrar no mínimo as seguintes informações para cada abastecimento interno: prefixo da aeronave, Horímetro (HO), tipo de combustível e quantidade abastecida. O sistema deve validar a disponibilidade de estoque antes de confirmar a transação.

c) Integração com BDT: O abastecimento interno deve estar vinculado ao Boletim Diário de Tráfego (BDT) aberto do veículo, garantindo rastreabilidade completa da operação.

12.58. Disponibilizar um controle de abastecimentos internos com caminhão tanque/equipamento, o qual fará abastecimento na rede credenciada para gerar um estoque virtual. Este estoque (controlado por entrada e saída) será utilizado pela frota em "abastecimentos internos" e as "saídas" não devem gerar nova fatura. A solução deverá operar de forma integrada através de duas interfaces: (a) Aplicativo Móvel (App) para apontamentos em campo pelos condutores; (b) Plataforma Web para monitoramento e gestão pelos fiscais da Administração.

12.59. Cumprir via sistema todos os seguintes requisitos:
Apresentar solução para as transações internacionais, emissão de cartão internacional; Cartão de crédito adicional para compra em fornecedor não credenciado; Possibilidade de lançamento de abastecimento de cartão de credito adicional, para fornecedor não credenciado; Restrição de horário de acesso ao sistema (configurado no usuário do portal); Visualização em mapa da localização das redes de credenciada; Cadastro de aeronave feito via importação por arquivo; Lançamento de pré-venda via aplicativo motorista com leitura de QRcode do cartão, selecionando tipo de combustível,

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

quantidade, valor total; Aplicativo fornecendo senha de autorização para passar o cartão; Anexar nota fiscal e cupom fiscal de abastecimento através do aplicativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

15.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.18. A fiscalização será exercida pelos servidores:

CIOPAER:
GESTOR: Pedro Paulo Borges Amaral – Ten Cel BM; Matrícula [redacted]; CPF [redacted]; E-mail pedropaulo@cbm.mt.gov.br; Telefone [redacted].
FISCAL TITULAR: Maycon David Zanetti – Cap PM; Matrícula [redacted]; CPF [redacted]; E-mail mayconzanetti@pm.mt.gov.br; Telefone [redacted].
FISCAL SUBSTITUTO: Gláucia Juremma Dias da Silva – Sgt PM; Matrícula [redacted]; CPF [redacted]; E-mail glauciajuremma@gmail.com; ([redacted].

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
GESTOR: Weber Dionísio Batista Júnior – Ten Cel BM, Matrícula [redacted]; CPF [redacted]; E-mail weber@cbm.mt.gov.br; Telefone ([redacted].
FISCAL TITULAR: Leandro Damasceno Santana Lopes – Maj BM; Matrícula [redacted]; CPF [redacted]; E-mail leandrolopes@cbm.mt.gov.br; Telefone [redacted].
FISCAL SUBSTITUTO: André Ricardo Freire Pereira Batista - Maj BM, Matrícula [redacted]; CPF [redacted]; E-mail arfpbatista@gmail.com; Telefone [redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. A garantia de qualidade, continuidade e segurança dos serviços prestados vigora durante toda a vigência do contrato, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e do IMR (Anexo C), sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990 no que couber.

19.2. A contratada deverá sanar quaisquer falhas do sistema ou defeitos nos cartões sem ônus para o contratante, respeitando rigorosamente os tempos de recuperação de 2h (baixa criticidade), 4h (média) e 6h (alta criticidade) previstos no item 22.30 deste TR, sob pena de aplicação das glosas do IMR e sanções cabíveis.

19.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis da sua rede credenciada.

19.4. O combustível fornecido na rede credenciada deverá atender às normas da ANP e ANAC, devendo o posto manter disponível o Boletim de Conformidade. A constatação de combustível fora de especificação ensejará o descredenciamento imediato do posto e o ressarcimento integral, pela Contratada, de eventuais danos causados às aeronaves."

19.5. Suporte Técnico

19.5.1. Em caso de indisponibilidade de serviço, o Suporte Técnico será prestado via e-mail, telefone ou presencial, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

19.5.2. Disponibilizar para os usuários/abastecedores/rede credenciada do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com Tempo Máximo de Espera de até 60 segundos e capacidade de processamento imediato para: Bloqueio de cartão extraviado/perdido, autorização manual de emergência, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2026.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

_____ TESTEMUNHA 1

_____ TESTEMUNHA 2

HASH: 14e7f1169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

HASH: 14e7f169ed2c348e2fc4a3478286658ff829ade2f6c6b42355613f787137a2968. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UTTS-YDBC-MAF4-FDGC. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 04/11/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 04/11/2026. Juntado em 04/11/2026 14:50:21 por RODRIGO SILVA.